



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 039/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022

1 - PREÂMBULO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS - MS, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **25 de abril de 2022, às 08h30min**, na Prefeitura Municipal, situada na Rua Monteiro Lobato, n° 675, Centro, na cidade de Sete Quedas – MS, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados. O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 08h30min do dia 25/04/2022, no Departamento de Licitações, localizado na Rua Monteiro Lobato, n° 675, Centro, em SETE QUEDAS - MS -, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

2 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO** para atender as atividades das Secretarias Municipais de SETE QUEDAS – MS, , quantidades e especificações conforme no anexo I por um período de 06 (seis) meses.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo para assinatura da Ata é de dois dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total.

3.2 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica



para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.5 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço por um período de 06 (seis) meses contados da assinatura a Ata.

4 – DO CONTRATO

4.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

4.2 - Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei Federal no 8.666, de 1993.

4.3 – Os contratos terão vigência dentro de um mesmo exercício financeiro.

5 – SANÇÕES

5.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de SETE QUEDAS - MS, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência.

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata, pela recusa em assiná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTAO 2021/2024

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de SETE QUEDAS - MS - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

5.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

5.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS - MS no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

5.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

5.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SETE QUEDAS - MS pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

5.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5.8 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

5.8.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.8.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.8.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

5.9 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO



6.1 - O edital esta disponível na Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS - MS, horário das 8h às 11h de segunda a sexta-feira e no site da Prefeitura www.setequedas.ms.gov.br, independente de qualquer pagamento, ou por e-mail: gelpmsq@hotmail.com.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também:

7.1.1 – Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

7.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS - MS

Envelope nº 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

Processo Licitatório nº **039/2022**

Pregão presencial nº **017/2022**

Registro de Preços nº **002/2022**

Razão Social:

CNPJ:

Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS - MS

Envelope nº 2 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Processo Licitatório nº **039/2022**

Pregão presencial nº **017/2022**

Registro de Preços nº **002/2022**

Razão Social:

CNPJ:

7.3 – **A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.4 – **A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:



7.5.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.5.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de SETE QUEDAS - MS suspenso ou que tenha sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

7.5.3 – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas /fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

8.2.1 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

8.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



8.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

8.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

8.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

8.8. - OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES SEPARADAMENTE.

9 – PROPOSTA COMERCIAL

9.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, Anexo I deste edital, **em meio magnético, (cd ou pen drive)**, constando as mesmas informações e padrões exigidas no formulário desta prefeitura, atendendo aos seguintes requisitos:

a. datilografada e impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

b. número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.

d. planilha de preço ofertado.

e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f. descrição do produto ofertado com indicação das **características e marcas**.

g. O objeto deste Pregão deverá ser cotado para ser entregue no Município de SETE QUEDAS - MS, com frete às expensas do proponente.

h. Deverá cotar produtos certificados pelo Inmetro, conforme portarias 165, de 30 de maio de 2008 e 205 de 17 de junho de 2008 “ regulamento técnico da qualidade para MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO”, e ainda deverá os



produtos ter garantia de fabrica, que deverá ser estipulada na proposta da licitante.

9.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.

9.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: deslocamentos, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.6 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 – No horário e local indicado neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.

10.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço;



- b. o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços
- c. classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- d. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 10.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

10.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

10.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada DETENTORA do certame.

10.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado DETENTORA.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTAO 2021/2024

10.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.15 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

10.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.17 - Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

10.18 Para efeito do disposto no subitem 10.17, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.18.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05(cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.18.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.17, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.18.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no sub-item 10.17, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.17, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.18.5 O disposto no subitem 10.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.



10.19 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

11 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.2 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.1.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.7 - Poderá deixar de apresentar esta documentação acima citada, referente a Regularidade Jurídica se apresentar no credenciamento.

11.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

11.2.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

11.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – A da



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011).

11.2.5 - Certidão Negativa de Débito junto a Prefeitura de Sete Quedas – MS.

a) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço, observando-se que:

Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar nome da matriz;
Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1- Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão.

11.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 - Apresentar no mínimo 01 atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já forneceu MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO com características semelhantes ao objeto desta licitação, podendo ser emitido tanto por pessoas físicas ou pessoas de direito público ou privado.

11.5 – DAS DECLARAÇÕES:

11.5.1 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV**;

11.5.2 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**.

11.6 – DA ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

11.6.1 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.

11.6.1.1 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada



por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de SETE QUEDAS - MS, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.

11.6.2 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE HABILITAÇÃO, para a devida autenticação.

11.6.3 - Para fim da previsão contida no subitem 10.5.1., o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.

11.6.4 - Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

11.6.5 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

11.6.6 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

11.6.6.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.6.6.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6.6.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado a critério desta administração.

12 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail gelpmsq@hotmail.com.



12.1.2 – Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento.

13 - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

13.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro e encaminhada através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS - MS.

13.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

13.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração (s) decorrente (s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14 – RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

14.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

14.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

14.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

14.5 - Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 6.1. deste EDITAL.



14.6 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – ADJUDICAÇÃO

15.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

15.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente DETENTORA.

16 – HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ata de registro de preços, respeitada a validade de sua proposta.

17 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no quadro de aviso deste Município, no rol de entrada.

18 – DA ENTREGA

18.1 – Todos os objetos deverão ser entregues mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

18.2.1 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento/Requerimento.

18.3 – O Município de SETE QUEDAS - MS se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

18.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens em que se verifiquem irregularidades.



18.5 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens no ato da entrega, reservando - se o Município de SETE QUEDAS - MS o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

18.6 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularizaçã(ões).

- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.7 – A Adjudicada deverá manter sua regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação, na execução do contrato e apresentar sempre que solicitado.

18.8 – A Administração da Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS - MS, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros comprovadamente.

19 – PAGAMENTO

19.1 - O Município de SETE QUEDAS - MS efetuará os pagamentos em até 30 dias após à entrega parcial do objeto e a apresentação das notas fiscais de fornecimento.

19.2 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.3 – As emissões das notas fiscais compreenderão o período correspondente a 30 (trinta) dias. Sendo a nota fiscal emitida no primeiro dia útil subsequente. E apresentada ao Município de SETE QUEDAS - MS.

19.4 – As empresas que participarem com as filiais deverão emitir a nota fiscal em nome da filial que participou do certame.

20 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

20.1 – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

20.2 -. Os valores propostos pela licitante poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65, em seu inciso II, alínea d. da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



21.1 As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações. O Elemento de Despesa a ser utilizado será: 33.90.30.00 (Material de Consumo)

21.2 Conforme dispõe o § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/13, a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

21.3 O Município de Sete Quedas -MS se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

21.4 As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira.

22 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial na fase do credenciamento, apresentado declaração de microempresa e empresa de pequeno porte juntamente com **certidão simplificada da junta comercial**.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A autoridade competente do Município de SETE QUEDAS - MS poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

23.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



23.4 – É facultado a Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.5 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Pará de Minas - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.6 – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

24 – ANEXOS

24.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

24.1.2 – ANEXO I – Modelo de proposta;

24.1.3 – ANEXO II – Declaração de pleno atendimento;

24.1.4 – ANEXO III – Modelo de procuração para o credenciamento;

24.1.5 – ANEXO IV – Modelo de declaração que não emprega menor;

24.1.6 – ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

24.1.8 – ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.1.9 - ANEXO VII – Termo de referência

Sete Quedas – MS, 05 de abril de 2022.

Francisco Piroli
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTAO 2021/2024

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE:		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS	
PROCESSO/MODALIDADE:		TIPO DE JULGAMENTO:	
0039/2022 - PREGÃO Nº 0017/2022		MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO:			
AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS – MS, , QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME NO ANEXO I POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.			
PROPONENTE:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:	
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:	
E-MAIL		LOCAL E DATA:	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	01386	ACABAMENTO P/VÁLVULA. DOCOL CLÁSSICA CHROME/BLACK	UN	5,000	85,54		0,00	0,00
0001	2	40300	ADESIVO PVC 175GR (BOTIJÃO)	UN	14,000	14,90		0,00	0,00
0001	3	40299	ADESIVO PVC 17GRS	UN	28,000	2,63		0,00	0,00
0001	4	40301	ADESIVO SILICONE 300GR	UN	3,000	17,74		0,00	0,00
0001	5	41141	ADESIVO SILICONE 340GR	UN	16,000	20,22		0,00	0,00
0001	6	41142	ADESIVO VEDA CALHA 340GR	UN	19,000	15,31		0,00	0,00
0001	7	40303	AGUA RAZ 01LT	L	25,000	11,04		0,00	0,00
0001	8	44788	AGUA RAZ 05LT	UN	22,000	46,47		0,00	0,00
0001	9	43824	ALICATE K 8''	UN	3,000	23,50		0,00	0,00
0001	10	48618	ANCINHO RASTELO 14 DENTES DE AÇO C/ CABO	UN	7,000	23,93		0,00	0,00
0001	11	10417	ARAME PRETO RECOZIDO P ARMAÇÃO DE FERRAGENS	KG	37,000	24,49		0,00	0,00
0001	12	06402	AREIA FINA	M³	5,000	99,14		0,00	0,00
0001	13	10368	AREIA FINA POSTO JAZIDA/M3	M³	160,000	91,22		0,00	0,00
0001	14	09299	ARGAMASSA- SACO DE 20 KG	UN	205,000	15,93		0,00	0,00
0001	15	40310	ARRUELA LISA 1/2	KG	3,000	31,69		0,00	0,00
0001	16	40312	ARRUELA LISA 3/4	KG	3,000	28,06		0,00	0,00
0001	17	40309	ARRUELA LISA 3/8	KG	3,000	31,19		0,00	0,00
0001	18	40311	ARRUELA LISA 5/8	KG	3,000	29,47		0,00	0,00
0001	19	43825	ARRUELA LISA 7/8	KG	3,000	26,74		0,00	0,00
0001	20	04886	ASSENTO ALMOFADADO PARA VASO SANITARIO	UN	7,000	64,82		0,00	0,00
0001	21	01397	ASSENTO PLÁSTICO SANITÁRIO - BRANCO	UN	37,000	38,28		0,00	0,00
0001	22	44737	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO BRANCO	UN	10,000	62,89		0,00	0,00
0001	23	09005	ASSENTO SANITÁRIO PARA BACIA INFANTIL	UN	20,000	43,05		0,00	0,00
0001	24	06442	BACIA SANITARIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UN	4,000	381,09		0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTAO 2021/2024

0001	25	47767	BARRA DE FERRO 5/16 X 12 MT	BR	15,000	55,11		0,00	0,00
0001	26	40306	BARRA ROSCADA 01MT 1/2	UN	10,000	16,67		0,00	0,00
0001	27	40308	BARRA ROSCADA 01MT 3/4	UN	10,000	29,74		0,00	0,00
0001	28	40305	BARRA ROSCADA 01MT 3/8	UN	15,000	7,13		0,00	0,00
0001	29	40307	BARRA ROSCADA 01MT 5/8	UN	10,000	24,45		0,00	0,00
0001	30	43826	BARRA ROSCADA 1MT 7/8	UN	10,000	36,55		0,00	0,00
0001	31	44749	BATENTE PARA PORTA EM MADEIRA 14 CM	UN	13,000	137,00		0,00	0,00
0001	32	43830	BOTINA PARA TRABALHO SI PONTA DE METAL	UN	100,000	74,94		0,00	0,00
0001	33	41147	BROCA 10MM AÇO RAPIDO	UN	2,000	20,60		0,00	0,00
0001	34	41144	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 14MM	UN	2,000	22,29		0,00	0,00
0001	35	41145	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 16MM	UN	2,000	28,62		0,00	0,00
0001	36	41089	BROCA ESFERICA AÇO RAPIDO N° 03	UN	3,000	6,00		0,00	0,00
0001	37	41085	BROCA ESFERICA AÇO RAPIDO N° 05	UN	3,000	7,81		0,00	0,00
0001	38	41086	BROCA ESFERICA AÇO RAPIDO N° 06	UN	3,000	8,55		0,00	0,00
0001	39	41087	BROCA ESFERICA AÇO RAPIDO N° 08	UN	3,000	12,07		0,00	0,00
0001	40	41146	BROCA ESFERICA AÇO RAPIDO N° 12MM	UN	1,000	27,64		0,00	0,00
0001	41	41084	BROCA ESFERICA AÇO RAPIDO N°4	UN	3,000	7,70		0,00	0,00
0001	42	43827	BROCA P/ MARTELETE 16MM	UN	2,000	35,13		0,00	0,00
0001	43	43828	BROCA P/ MARTELETE 18MM	UN	2,000	41,25		0,00	0,00
0001	44	47372	BROCA PARA MARTELETE 06 MM	UN	2,000	14,62		0,00	0,00
0001	45	47373	BROCA PARA MARTELETE 08 MM	UN	2,000	19,34		0,00	0,00
0001	46	47374	BROCA PARA MARTELETE 10 MM	UN	2,000	21,68		0,00	0,00
0001	47	47375	BROCA PARA MARTELETE 12 MM	UN	2,000	27,20		0,00	0,00
0001	48	40318	BROCA VIDIA 10MM	UN	3,000	14,69		0,00	0,00
0001	49	40319	BROCA VIDIA 12MM	UN	3,000	16,72		0,00	0,00
0001	50	40315	BROCA VIDIA 5MM	UN	3,000	6,26		0,00	0,00
0001	51	40316	BROCA VIDIA 6MM	UN	3,000	8,23		0,00	0,00
0001	52	40317	BROCA VIDIA 8MM	UN	3,000	9,75		0,00	0,00
0001	53	40320	BROCHA MAD. PARA PINTURA QUADRADA GDE	UN	60,000	8,38		0,00	0,00
0001	54	40322	BUCHA PLAST 10MM	UN	250,000	0,11		0,00	0,00
0001	55	40323	BUCHA PLAST 12MM	UN	250,000	0,18		0,00	0,00
0001	56	40321	BUCHA PLAST. 06MM	UN	150,000	0,11		0,00	0,00
0001	57	41091	BUCHA PLAST. 08MM	UN	50,000	0,11		0,00	0,00
0001	58	01409	CABO DE FERRAMENTA CAVADEIRA 1,70 METROS	UN	6,000	21,67		0,00	0,00
0001	59	01410	CABO DE FERRAMENTA ENXADA 1,50 METROS	UN	20,000	17,34		0,00	0,00
0001	60	40325	CABO DE MADEIRA PARA MACHADO	UN	6,000	15,64		0,00	0,00
0001	61	40326	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	UN	6,000	20,35		0,00	0,00
0001	62	40324	CABO PARA MARTELO	UN	6,000	8,06		0,00	0,00
0001	63	41092	CABO PARA ROLO TIPO GAIOLA 23CM	UN	5,000	11,40		0,00	0,00
0001	64	05722	CADEADO 25 MM	UN	20,000	15,44		0,00	0,00
0001	65	40328	CADEADO 30MM	UN	20,000	17,72		0,00	0,00
0001	66	09466	CADEADO 40 MM	UN	14,000	22,29		0,00	0,00
0001	67	40329	CADEADO 50MM	UN	13,000	34,82		0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTAO 2021/2024

0001	68	05962	CADEADO 60 MM	UN	6,000	66,97			0,00	0,00
0001	69	47772	CAIBRO 5.5X5 MADEIRA PINOS	M	400,000	8,18			0,00	0,00
0001	70	40332	CAIXA D AGUA 1000LTS EM POLIETILENO COM TAMPA	UN	1,000	538,34			0,00	0,00
0001	71	44741	CAIXA D AGUA 2.000LT EM POLIETILENO COM TAMPA	UN	2,000	1.356,00			0,00	0,00
0001	72	40330	CAIXA D AGUA 250LTS EM POLIETILENO COM TAMPA	UN	1,000	200,00			0,00	0,00
0001	73	40331	CAIXA D AGUA 500LTS EM POLIETILENO COM TAMPA	UN	4,000	289,21			0,00	0,00
0001	74	44742	CAIXA DE AGUA 5,000 LT EM POLIETILENO COM TAMPA	UN	2,000	2.821,06			0,00	0,00
0001	75	09012	CAIXA DE DESCARGA COM CORDINHA	UN	3,000	38,83			0,00	0,00
0001	76	41094	CAIXA DE DESCARGA COM CORDINHA BRANCA	UN	37,000	38,98			0,00	0,00
0001	77	41093	CAIXA DE LUZ (4X2) PLAST PESADO PVC	UN	15,000	1,37			0,00	0,00
0001	78	40788	CAL HIDRATADO 20KG	UN	50,000	16,82			0,00	0,00
0001	79	40786	CAL LIQUIDO 1LITRO	L	35,000	8,95			0,00	0,00
0001	80	40787	CAL PINTURA 8KG C/ FIXADOR	UN	450,000	13,82			0,00	0,00
0001	81	10666	CAL VIRGEM	KG	20,000	17,72			0,00	0,00
0001	82	00780	CAL VIRGEM - 20 KG	UN	30,000	17,72			0,00	0,00
0001	83	40334	CAMARA AR PARA CARRIOLA 3.25X8	UN	15,000	18,61			0,00	0,00
0001	84	44743	CANALETA PARA FIO COM FITA LARGA 02 MTS	UN	25,000	18,41			0,00	0,00
0001	85	40335	CANALETAS P/ FIO 2MTS C/ FITA	UN	50,000	8,73			0,00	0,00
0001	86	44738	CAPA DE BARRO	UN	80,000	5,83			0,00	0,00
0001	87	44740	CAPA PARA CHAPA FIBROCIMENTO 1,10X6MM	UN	40,000	49,95			0,00	0,00
0001	88	44739	CAPA PAULISTINHA	UN	150,000	5,88			0,00	0,00
0001	89	48619	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA METALICA CAPACIDADE 50 L, PNEU COM CÂMARA.	UN	6,000	220,63			0,00	0,00
0001	90	41095	CARRIOLA PNEU C/ CAMADA CHAPA	UN	13,000	208,11			0,00	0,00
0001	91	01437	CAVADEIRA LIGTH CABO LONGO - GRANDE	UN	2,000	164,25			0,00	0,00
0001	92	48595	CHAPA DE ZINCO TRAPEZOITAL	M²	120,000	208,84			0,00	0,00
0001	93	40790	CHAPA FIBROCIMENTO 2.44X1,10X5MM	UN	60,000	84,90			0,00	0,00
0001	94	40791	CHAPA FIBROCIMENTO 2.44X1,10X6MM	UN	70,000	94,57			0,00	0,00
0001	95	40789	CHAPA FIBROCIMENTO 2.44X50X4MM	UN	80,000	28,03			0,00	0,00
0001	96	40792	CHAPA FIBROCIMENTO 3.05X1,10X6MM	UN	40,000	108,81			0,00	0,00
0001	97	40793	CHAPA FIBROCIMENTO 3.66X1,10X6MM	UN	40,000	130,04			0,00	0,00
0001	98	40371	CHAPA MADEIRITE 10MM 2,20X1,10	UN	20,000	102,20			0,00	0,00
0001	99	48593	CHAPA ZINCO ONDULADA 06 MTS X 1,00 MTS	UN	40,000	420,00			0,00	0,00
0001	100	43831	CHAVE DE CANO 12´´ AMERICANA VONDER GRIFO	UN	1,000	38,13			0,00	0,00
0001	101	40781	CHUVEIRO FRIO SEM REGISTRO	UN	6,000	15,56			0,00	0,00
0001	102	40782	CILINDRO PARA FECHADURA ALIANÇA	UN	21,000	22,80			0,00	0,00
0001	103	44744	CILINDRO PARA FECHADURA SOPRANO	UN	13,000	22,80			0,00	0,00
0001	104	40783	CILINDRO PARA FECHADURA STAN	UN	20,000	22,80			0,00	0,00
0001	105	40784	CIMENTO 50KG	UN	650,000	37,10			0,00	0,00
0001	106	41217	CIMENTO PARA REJUNTAR 1KG PRETO	KG	100,000	3,55			0,00	0,00
0001	107	09229	COLA FIXADORA DE CAL	UN	350,000	1,50			0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTAO 2021/2024

0001	108	06387	COLETOR TUBO PVC ESGOTO JEI DN 150 OCRE NICOLL 7108001AMANCO 13010	UN	6,000	0,00		0,00	0,00
0001	109	45629	COLUNA ARMADA 10X15 EM FERRO 08MM 06 MTS	UN	25,000	113,67		0,00	0,00
0001	110	45628	COLUNA ARMADA 10X15 EM FERRO 10MM 06 MTS	UN	25,000	131,11		0,00	0,00
0001	111	45630	COLUNA ARMADA 11X20 EM FERRO 08MM 06 MTS	UN	25,000	154,45		0,00	0,00
0001	112	45627	COLUNA ARMADA 14X24 EM FERRO 10MM 06 MTS	UN	25,000	173,05		0,00	0,00
0001	113	40706	CONEXAO ADAPTADOR CURTO LR 20X1/2	UN	27,000	1,03		0,00	0,00
0001	114	40707	CONEXAO ADAPTADOR CURTO LR 25X3/4	UN	27,000	1,28		0,00	0,00
0001	115	40708	CONEXAO ADAPTADOR CURTO LR 40X 1 1/4	UN	18,000	7,33		0,00	0,00
0001	116	40709	CONEXAO ADAPTADOR CURTO LR 50X 1 1/2	UN	18,000	4,84		0,00	0,00
0001	117	40711	CONEXAO ADAPTADOR CURTO LR 60X2POL	UN	18,000	9,81		0,00	0,00
0001	118	40703	CONEXAO ADAPTADOR FLANGE LR 1 1/4	UN	20,000	26,35		0,00	0,00
0001	119	40702	CONEXAO ADAPTADOR FLANGE LR 3/4	UN	18,000	11,96		0,00	0,00
0001	120	40705	CONEXAO ADAPTADOR FLANGELAR 2POL	UN	18,000	41,27		0,00	0,00
0001	121	40704	CONEXAO ADAPTADOR FRANGER LT 1 1/2	UN	19,000	28,57		0,00	0,00
0001	122	41096	CONEXAO ESG JOELHO 45°X 100MM	UN	25,000	10,04		0,00	0,00
0001	123	40797	CONEXAO ESG JOELHO 90° 100MM	UN	32,000	7,94		0,00	0,00
0001	124	40798	CONEXAO ESG LUVA 100MM	UN	35,000	5,87		0,00	0,00
0001	125	40695	CONEXAO ESG RED 100X50	UN	36,000	7,77		0,00	0,00
0001	126	40800	CONEXAO ESG TEE 100X100	UN	32,000	15,16		0,00	0,00
0001	127	40799	CONEXAO ESG TEE 100X50	UN	35,000	17,20		0,00	0,00
0001	128	40795	CONEXAO JOELHO LR AZUL 25X1/2	UN	35,000	5,44		0,00	0,00
0001	129	40770	CONEXAO LR JOELHO 20X 1/2	UN	35,000	1,47		0,00	0,00
0001	130	40771	CONEXAO LR JOELHO 25X3/4	UN	35,000	2,59		0,00	0,00
0001	131	40769	CONEXAO LR JOELHO RED 25X 1/2	UN	35,000	1,97		0,00	0,00
0001	132	40773	CONEXAO LR LUVA 32X1	UN	35,000	2,91		0,00	0,00
0001	133	40772	CONEXAO LR LUVA RED 25X 1/2	UN	35,000	1,31		0,00	0,00
0001	134	40794	CONEXAO LUVA LR AZUL 25X 1/2	UN	35,000	4,48		0,00	0,00
0001	135	40697	CONEXAO MANG ADAPTADOR INT 1POL	UN	35,000	2,56		0,00	0,00
0001	136	40698	CONEXAO MANG ADAPTADOR INT 2POL	UN	35,000	6,10		0,00	0,00
0001	137	40694	CONEXAO MANG ADAPTADOR INT 3/4	UN	35,000	1,09		0,00	0,00
0001	138	40699	CONEXAO MANG UNIAO INT 1/2	UN	35,000	0,97		0,00	0,00
0001	139	40701	CONEXAO MANG UNIAO INT 2POL	UN	35,000	7,11		0,00	0,00
0001	140	40700	CONEXAO MANG UNIAO INT 3/4	UN	35,000	1,24		0,00	0,00
0001	141	40776	CONEXAO SOLD JOELHO 1 POL 90°	UN	35,000	3,12		0,00	0,00
0001	142	40774	CONEXAO SOLD JOELHO 1/2 90°	UN	127,000	0,95		0,00	0,00
0001	143	40777	CONEXAO SOLD JOELHO 2 POL 90°	UN	12,000	6,20		0,00	0,00
0001	144	40775	CONEXAO SOLD JOELHO 3/4 90°	UN	60,000	1,29		0,00	0,00
0001	145	40691	CONEXAO SOLD LUVA 20MM	UN	57,000	0,98		0,00	0,00
0001	146	40692	CONEXAO SOLD LUVA 25MM	UN	57,000	1,01		0,00	0,00
0001	147	40693	CONEXAO SOLD LUVA 32MM	UN	35,000	2,33		0,00	0,00
0001	148	40687	CONEXAO SOLD LUVA 40MM	UN	35,000	3,95		0,00	0,00
0001	149	40688	CONEXAO SOLD LUVA 50MM	UN	35,000	5,00		0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTAO 2021/2024

0001	150	40689	CONEXAO SOLD LUVA 60MM	UN	25,000	11,97		0,00	0,00
0001	151	40690	CONEXAO SOLD TEE 20MM	UN	35,000	1,50		0,00	0,00
0001	152	40675	CONEXAO SOLD TEE 25MM	UN	35,000	1,53		0,00	0,00
0001	153	40676	CONEXAO SOLD TEE 32MM	UN	35,000	3,29		0,00	0,00
0001	154	40677	CONEXAO SOLD TEE 40MM	UN	35,000	5,10		0,00	0,00
0001	155	40678	CONEXAO SOLD TEE 50MM	UN	48,000	7,88		0,00	0,00
0001	156	40679	CONEXAO SOLD TEE 60MM	UN	23,000	12,00		0,00	0,00
0001	157	40796	CONEXAO TEE LR AZUL 25X1/2	UN	35,000	8,41		0,00	0,00
0001	158	48612	CONJUNTO SANITARIO INFANTIL RED COMUM 03PÇAS	CJ	10,000	340,16		0,00	0,00
0001	159	41097	CONJUNTO SANITARIO RED C/ CAIXA ACOPLADA	UN	19,000	369,86		0,00	0,00
0001	160	40680	CONJUNTO SANITARIO RED COMUM 03PÇAS	UN	17,000	348,17		0,00	0,00
0001	161	40682	CORANTE XADREZ EM PO 500GR AMARELO	UN	60,000	5,00		0,00	0,00
0001	162	40347	CORDA NYLON 12MM	KG	10,000	31,69		0,00	0,00
0001	163	40345	CORRENTE POLIDA 3,5	KG	10,000	28,19		0,00	0,00
0001	164	40346	CORRENTE POLIDA 4,5	KG	10,000	32,20		0,00	0,00
0001	165	04038	CUBA REDONDA 09X05CM	UN	5,000	36,90		0,00	0,00
0001	166	41149	DESIMPENADEIRA AÇO DENTADA PEQUENA	UN	3,000	17,44		0,00	0,00
0001	167	41150	DESIMPENADEIRA AÇO LISA PEQUENA	UN	3,000	15,16		0,00	0,00
0001	168	44746	DESIMPENADEIRA DE AÇO DENTADA GRANDE	UN	3,000	29,32		0,00	0,00
0001	169	40686	DESIMPENADEIRA PVC 15X26	UN	4,000	10,84		0,00	0,00
0001	170	40684	DESIMPENADEIRA PVC 18X29	UN	4,000	11,54		0,00	0,00
0001	171	43832	DISCO CORTE 4 1/2 LIXADEIRA	UN	20,000	2,91		0,00	0,00
0001	172	40486	DISCO CORTE REFRACTORIO 7	UN	6,000	11,37		0,00	0,00
0001	173	44745	DISCO DE CORTE PARA FERRO 2 TELAS 10 X 5/8	UN	10,000	14,01		0,00	0,00
0001	174	41098	DISCO DESGASTE 4 1/2 P/ LIXADEIRA	UN	4,000	9,69		0,00	0,00
0001	175	41099	DISCO DESGASTE 7 P/ LIXADEIRA	UN	4,000	14,96		0,00	0,00
0001	176	40489	DISCO DIAMANTADO LISO 110MM	UN	10,000	16,63		0,00	0,00
0001	177	40490	DISCO DIAMANTADO SECO 110MM	UN	10,000	18,17		0,00	0,00
0001	178	40491	DISCO MADEIRA VIDIA 110MM	UN	10,000	18,91		0,00	0,00
0001	179	01450	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMP	UN	7,000	28,84		0,00	0,00
0001	180	41151	DISJUNTOR BIPOLAR 20AMP DIM	UN	4,000	20,20		0,00	0,00
0001	181	41152	DISJUNTOR BIPOLAR 30AMP DIM	UN	7,000	26,84		0,00	0,00
0001	182	41153	DISJUNTOR BIPOLAR 40AMP DIM	UN	5,000	38,30		0,00	0,00
0001	183	41155	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMP DIM	UN	2,000	52,40		0,00	0,00
0001	184	41156	DISJUNTOR MONOFASICO 10 AMP DIM	UN	12,000	16,15		0,00	0,00
0001	185	41157	DISJUNTOR MONOFASICO 20 AMP DIM	UN	12,000	16,38		0,00	0,00
0001	186	41158	DISJUNTOR MONOFASICO 30 AMP DIM	UN	12,000	17,83		0,00	0,00
0001	187	41159	DISJUNTOR MONOFASICO 40 AMP DIM	UN	8,000	20,33		0,00	0,00
0001	188	41160	DISJUNTOR TRIF 50 AMP DIM	UN	7,000	54,80		0,00	0,00
0001	189	41161	DISJUNTOR TRIFASICO 100 AMP DIM	UN	2,000	94,50		0,00	0,00
0001	190	41162	DISJUNTOR TRIFASICO 40 AMP DIM	UN	10,000	44,50		0,00	0,00
0001	191	44747	DOBRADÇA POLIDA 3 1/2 POL	UN	36,000	2,95		0,00	0,00
0001	192	40492	DOBRADIÇA 3 1/2 JOGO COMP 3PÇS	UN	32,000	16,33		0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTAO 2021/2024

0001	193	41100	DUCHA PARA BANHO 110W - 03 TEMPERATURAS	UN	22,000	37,93		0,00	0,00
0001	194	41101	DUCHA PARA BANHO 220W - 03 TEMPERATURAS	UN	22,000	70,89		0,00	0,00
0001	195	40498	ELETRODOS 2. 1/2	KG	25,000	32,55		0,00	0,00
0001	196	48589	ENCHADA DE OBRA	UN	4,000	30,60		0,00	0,00
0001	197	44774	ENGATE FLEXIVEL 30 CM	UN	45,000	5,97		0,00	0,00
0001	198	01459	ENGATE FLEXIVEL 40 CM	UN	10,000	6,40		0,00	0,00
0001	199	44775	ENGATE FLEXIVEL 50 CM	UN	53,000	7,67		0,00	0,00
0001	200	41102	ENXADA 1,5LBS	UN	6,000	39,21		0,00	0,00
0001	201	40349	ENXADA 2	UN	10,000	41,23		0,00	0,00
0001	202	01460	ENXADA LARGA 2,5 LIBRAS	UN	8,000	49,67		0,00	0,00
0001	203	40350	ENXADAO ESTREITO	UN	6,000	44,66		0,00	0,00
0001	204	01461	ENXADÃO LARGO 2.5 LBS	UN	17,000	49,53		0,00	0,00
0001	205	40353	ESCOVA AÇO C/ CABO	UN	10,000	11,62		0,00	0,00
0001	206	40351	ESCOVA AÇO S/ CABO	UN	10,000	9,33		0,00	0,00
0001	207	40352	ESCOVA DE AÇO ROTATIVA 6 X 3/4	UN	3,000	34,51		0,00	0,00
0001	208	41166	ESPUDE SANITARIO BORRACHA EXT	UN	27,000	3,84		0,00	0,00
0001	209	41167	ESPUDE SANITARIO PVC INT	UN	27,000	3,84		0,00	0,00
0001	210	47376	FACÃO 16''	UN	6,000	21,83		0,00	0,00
0001	211	40441	FACAO Nº 18	UN	9,000	25,52		0,00	0,00
0001	212	40451	FECHADURA ALIANÇA ALV EXT	UN	32,000	57,97		0,00	0,00
0001	213	44748	FECHADURA SOPRANO ALAV. EXTERNA	UN	22,000	54,20		0,00	0,00
0001	214	40450	FECHADURA STAM 602 03EXT	UN	34,000	61,31		0,00	0,00
0001	215	40449	FECHADURA STAM ALAV EXT	UN	35,000	64,75		0,00	0,00
0001	216	40443	FERRO CONST CA 50 1/4X12	UN	140,000	29,98		0,00	0,00
0001	217	40446	FERRO CONSTR CA 50 1/2X12	UN	30,000	107,81		0,00	0,00
0001	218	40445	FERRO CONSTR CA 50 3/8X12	UN	215,000	85,61		0,00	0,00
0001	219	40442	FERRO CONSTR CA 50 4.2X12	UN	170,000	17,72		0,00	0,00
0001	220	40444	FERRO CONSTR CA 50 5/16X12	UN	115,000	58,33		0,00	0,00
0001	221	04791	FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, 10 MTEROS, QUANTIDADE SAÍDA 5 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA COM ATERRAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, APLICAÇÃO EQUIPAMENTO INFORMÁTICA / ELÉTRICO, FREQUÊNCIA 50/60	UN	10,000	52,00		0,00	0,00
0001	222	47675	FIO 2X2,5	M	100,000	5,52		0,00	0,00
0001	223	01473	FIO PARALELO - 2X1.50MM	M	700,000	3,63		0,00	0,00
0001	224	01474	FIO PARALELO - 2X2.50MM	M	600,000	5,55		0,00	0,00
0001	225	43833	FIO PARALELO 2X4M	M	200,000	7,19		0,00	0,00
0001	226	40570	FITA CREPE - MEDINDO 24X50CM ROLO	UN	3,000	5,93		0,00	0,00
0001	227	10647	FITA ISOLANTE 20MT	UN	20,000	6,87		0,00	0,00
0001	228	41168	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 2MTS	UN	5,000	12,29		0,00	0,00
0001	229	45836	FITA ISOLANTE IMPERIAL 20M	UN	10,000	6,96		0,00	0,00
0001	230	40572	FOICE	UN	5,000	55,71		0,00	0,00
0001	231	47377	FORCADO CURVO 4 DENTES	UN	5,000	41,43		0,00	0,00
0001	232	40573	FORCADO RETO 04 DENTES	UN	5,000	42,00		0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTAO 2021/2024

0001	233	01479	FORRO PINUS EXTRA LARGO - 12 CM X 18 PCS	M²	80,000	30,65		0,00	0,00
0001	234	01480	FORRO PVC BRANCO FRISADO 08MM - 20 CM ISDRA	M²	42,000	30,50		0,00	0,00
0001	235	41106	FORRO PVC EM METROS 7MM BRANCO GELO	UN	150,000	28,41		0,00	0,00
0001	236	41169	FURADEIRA DE IMPACTO 220W 700W	UN	2,000	276,16		0,00	0,00
0001	237	40575	GANCHOS P/ CABO 3.000KG	UN	3,000	91,67		0,00	0,00
0001	238	00234	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	UN	20,000	66,05		0,00	0,00
0001	239	48779	INTERRUPTOR 02 TECLAS C/ PLACA	UN	5,000	11,50		0,00	0,00
0001	240	01487	INTERRUPTOR 1 TECLA COM PLACA EMB. - BLANC	UN	8,000	6,83		0,00	0,00
0001	241	01485	INTERRUPTOR 1 TECLA COM TOMADA PLACA - BLANC	UN	20,000	13,31		0,00	0,00
0001	242	40576	LAMPADA LED 09W	UN	105,000	10,63		0,00	0,00
0001	243	40665	LAMPADA LED 12W	UN	120,000	12,56		0,00	0,00
0001	244	45625	LÂMPADA LED 15 W	UN	85,000	15,50		0,00	0,00
0001	245	45626	LÂMPADA LED 25 W	UN	55,000	28,56		0,00	0,00
0001	246	43866	LAMPADA LED 40W ALTA POTÊNCIA	UN	75,000	45,54		0,00	0,00
0001	247	47665	LÂMPADA LED A60 12W	UN	10,000	11,73		0,00	0,00
0001	248	48774	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 50W	UN	10,000	62,34		0,00	0,00
0001	249	40394	LAPIS CARPINTEIRO	UN	25,000	2,39		0,00	0,00
0001	250	41110	LIMA CHATA P/ ENCHADA	UN	25,000	12,89		0,00	0,00
0001	251	40670	LIMA PARA MOTOSSERRA 3/16	UN	15,000	7,56		0,00	0,00
0001	252	41111	LIMA TRIANGULO 4 1/2	UN	7,000	10,13		0,00	0,00
0001	253	40671	LINHA PARA CORTAR GRAMA 3MM	M	2.100,000	0,79		0,00	0,00
0001	254	40338	LINHA PARA PESCA 0,80	UN	10,000	9,79		0,00	0,00
0001	255	41171	LIXA D AGUA 60 7`	UN	75,000	2,02		0,00	0,00
0001	256	00309	LIXA DAGUA 120	UN	100,000	2,00		0,00	0,00
0001	257	41172	LIXA DISCO 100 7`	UN	6,000	7,34		0,00	0,00
0001	258	41173	LIXA DISCO 16 7`	UN	6,000	7,97		0,00	0,00
0001	259	41174	LIXA DISCO 36 7`	UN	6,000	7,74		0,00	0,00
0001	260	41175	LIXA DISCO 60 7`	UN	6,000	7,80		0,00	0,00
0001	261	41176	LIXA FERRO 80 7`	UN	20,000	4,58		0,00	0,00
0001	262	40343	LIXAS D AGUA 100	UN	125,000	2,11		0,00	0,00
0001	263	40342	LIXAS D AGUA 150	UN	75,000	2,15		0,00	0,00
0001	264	44766	LONA PRETA 120 MICRAS	M²	300,000	1,34		0,00	0,00
0001	265	40341	LUVAS BORRACHA MUCAMBO VERDE GROSSA	UN	40,000	12,70		0,00	0,00
0001	266	40340	LUVAS COURO RASPA CANO CURTO	UN	85,000	12,32		0,00	0,00
0001	267	40339	LUVAS COURO RASPA CANO LONGO	UN	80,000	14,97		0,00	0,00
0001	268	40400	MAÇANETA P/ PORTA ALAV. CROMADA	UN	30,000	20,08		0,00	0,00
0001	269	40395	MACHADO 3,5	UN	5,000	64,75		0,00	0,00
0001	270	43859	MALHA POP 4.2 - 3,00X2,00 METROS	M	80,000	166,75		0,00	0,00
0001	271	02397	MANGUEIRA	M	300,000	1,20		0,00	0,00
0001	272	41178	MANGUEIRA P/ COMPRESSOR 5/16	M	40,000	4,85		0,00	0,00
0001	273	47378	MANGUEIRA PARA MOTO BOMBA AZUL 2 POL	M	25,000	34,23		0,00	0,00
0001	274	43835	MANGUEIRA POLIETILENO 1 1/2 X3MM	M	100,000	5,45		0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTAO 2021/2024

0001	275	40403	MANGUEIRA POLIETILENO 1/2 X 1,5	M	350,000	1,20		0,00	0,00
0001	276	40405	MANGUEIRA POLIETILENO 1X25	M	500,000	2,52		0,00	0,00
0001	277	40404	MANGUEIRA POLIETILENO 3/4X2	M	400,000	2,00		0,00	0,00
0001	278	44752	MANGUEIRA TRANSPARENTE 3/8.	M	50,000	2,33		0,00	0,00
0001	279	44753	MANGUEIRA TRANSPARENTE 5/16	M	50,000	1,78		0,00	0,00
0001	280	40401	MARRETAS C/ CABO 2KG	UN	3,000	47,27		0,00	0,00
0001	281	09291	MARTELO CABO DE MADEIRA-29 MM	UN	6,000	45,09		0,00	0,00
0001	282	41112	MASCARA P/ SOLDA ELETRICA C/ LENTE	UN	1,000	45,23		0,00	0,00
0001	283	41179	MASSA CORRIDA ACRILICA 25KG EXT	UN	23,000	88,18		0,00	0,00
0001	284	41114	MASSA CORRIDA PVA 25 KG INT.	UN	18,000	50,57		0,00	0,00
0001	285	40398	MASSA PLASTICA 500GR	UN	6,000	13,08		0,00	0,00
0001	286	01521	MEIA CANA PINUS	M	100,000	3,68		0,00	0,00
0001	287	40402	METROS PLASTICOS 1MT	UN	10,000	10,62		0,00	0,00
0001	288	40497	NIVEL ALUMINIO 50CM	UN	5,000	33,77		0,00	0,00
0001	289	40514	OCULOS DE PROTEÇÃO SIMPLES AMPLA VISAO	UN	20,000	8,95		0,00	0,00
0001	290	40516	PÁ CORAÇÃO C/ CABO	UN	10,000	45,93		0,00	0,00
0001	291	48591	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71 CM - CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS GERAIS, OBRAS.	UN	3,000	46,67		0,00	0,00
0001	292	41180	PÁ QUADRADA C/ CABO JUNTADEIRA	UN	10,000	44,32		0,00	0,00
0001	293	40521	PARAFUSO 3.8X45 AMARELO	UN	450,000	0,16		0,00	0,00
0001	294	40522	PARAFUSO 4.2X30 AMARELO	UN	450,000	0,17		0,00	0,00
0001	295	40524	PARAFUSO 5.0X60 AMARELO	UN	450,000	0,40		0,00	0,00
0001	296	40552	PARAFUSO ATARRACHANTE SEXT 5/16X75	UN	220,000	0,72		0,00	0,00
0001	297	40549	PARAFUSO FRANCES 1/2X4	UN	170,000	3,50		0,00	0,00
0001	298	40545	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 4	UN	170,000	2,04		0,00	0,00
0001	299	40543	PARAFUSO FRANCES 3/8X 2 1/2	UN	170,000	0,90		0,00	0,00
0001	300	40547	PARAFUSO FRANCES 3/8X 6	UN	120,000	2,53		0,00	0,00
0001	301	40526	PARAFUSO FRANCES 5/16X2	UN	100,000	0,57		0,00	0,00
0001	302	40528	PARAFUSO FRANCES 5/16X3	UN	150,000	0,87		0,00	0,00
0001	303	04906	PARAFUSO FRANCES 5/16X4	UN	200,000	0,96		0,00	0,00
0001	304	40554	PARAFUSO SANITARIO BUCHA 10	UN	4,000	2,49		0,00	0,00
0001	305	40415	PE DE CABRA 60CM	UN	2,000	63,42		0,00	0,00
0001	306	01527	PEDRA BRITA N02 M3	M³	5,000	149,09		0,00	0,00
0001	307	01970	PEDRA BRITA Nº 01	M³	106,000	149,88		0,00	0,00
0001	308	41109	PEDRA MOIDA (PÓ DE PEDRA)	M³	50,000	134,20		0,00	0,00
0001	309	40555	PENEIRA P/ AREIA 60CM	UN	2,000	34,84		0,00	0,00
0001	310	47380	PENEIRA PARA AREIA 80CM	UN	3,000	38,58		0,00	0,00
0001	311	44754	PERFIL MEIA CANA MOLDURA PVC 06 MTS	UN	22,000	31,06		0,00	0,00
0001	312	40556	PICARETA S/ CABO ESTREITA	UN	5,000	51,26		0,00	0,00
0001	313	40557	PICARETA S/ CABO LARGA	UN	5,000	54,81		0,00	0,00
0001	314	40563	PIMENTAO ISOLADOR	UN	10,000	8,55		0,00	0,00
0001	315	43841	PINCEL PARA PINTURA 04POL	UN	14,000	14,67		0,00	0,00
0001	316	40567	PINCEL PARA PINTURA 1 1/2	UN	14,000	6,18		0,00	0,00
0001	317	40566	PINCEL PARA PINTURA 1 POL	UN	14,000	4,67		0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTAO 2021/2024

0001	318	40564	PINCEL PARA PINTURA 1/2	UN	14,000	2,58		0,00	0,00
0001	319	40568	PINCEL PARA PINTURA 2 1/2	UN	14,000	7,95		0,00	0,00
0001	320	40565	PINCEL PARA PINTURA 3/4	UN	14,000	3,08		0,00	0,00
0001	321	40569	PINCEL PARA PINTURA 3POL	UN	14,000	11,75		0,00	0,00
0001	322	40674	PINO FEMEA 10AMP	UN	45,000	5,94		0,00	0,00
0001	323	40337	PINO FEMEA 20AMP	UN	35,000	9,24		0,00	0,00
0001	324	40673	PINO MACHO 10AMP	UN	45,000	6,01		0,00	0,00
0001	325	40336	PINO MACHO 20AMP	UN	45,000	8,48		0,00	0,00
0001	326	40833	PISO CERAMICA PI 3 PAREDE CLASS A	M	180,000	27,47		0,00	0,00
0001	327	40832	PISO CERAMICA PI 4 CLASS A	M	300,000	29,30		0,00	0,00
0001	328	09307	PLAFON PVC COM SOQUETE LOUÇA	UN	60,000	3,93		0,00	0,00
0001	329	40410	PNEU CARRIOLA 3.25X8	UN	12,000	30,86		0,00	0,00
0001	330	40426	PORCA SEXT 1	KG	3,000	29,84		0,00	0,00
0001	331	40425	PORCA SEXT 1/2	KG	3,000	29,27		0,00	0,00
0001	332	40422	PORCA SEXT 1/4	KG	2,000	29,83		0,00	0,00
0001	333	40424	PORCA SEXT 3/8	KG	2,000	30,28		0,00	0,00
0001	334	40423	PORCA SEXT 5/16	KG	2,000	30,06		0,00	0,00
0001	335	48776	PORTA ALMOFADA 0,90X2,10	UN	2,000	338,00		0,00	0,00
0001	336	48777	PORTA ALMOFADA 1,00X2,10	UN	2,000	0,00		0,00	0,00
0001	337	48698	PORTA ALMOFADA 90 CM	UN	3,000	382,45		0,00	0,00
0001	338	47384	PORTA ALMOFADADA 2,10X60 CM	UN	3,000	369,22		0,00	0,00
0001	339	47386	PORTA ALMOFADADA 2,10X70 CM	UN	3,000	364,75		0,00	0,00
0001	340	47385	PORTA ALMOFADADA 2,10X80 CM	UN	3,000	363,41		0,00	0,00
0001	341	44768	PORTA ALMOFADADA EM MADEIRA 1 MT	UN	8,000	448,91		0,00	0,00
0001	342	44767	PORTA ALMOFADADA EM MADEIRA 80 CM	UN	3,000	355,55		0,00	0,00
0001	343	43809	PORTA COMPENSADO LISA, T. 2,10X70	UN	7,000	96,75		0,00	0,00
0001	344	10387	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO CHAPA COM GUARNIÇÕES 80X2,10/UNID)	UN	3,000	0,00		0,00	0,00
0001	345	40427	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA 60CM	UN	4,000	97,20		0,00	0,00
0001	346	44755	PORTA LISA 1 MT	UN	2,000	134,88		0,00	0,00
0001	347	48613	PORTA LISA 2,10 X 0,70 CM	M	3,000	97,58		0,00	0,00
0001	348	47388	PORTA LISA 2,10X100 CM	UN	32,000	128,47		0,00	0,00
0001	349	47383	PORTA LISA 2,10X60 CM	UN	3,000	96,22		0,00	0,00
0001	350	47387	PORTA LISA 2,10X80 CM	UN	3,000	99,40		0,00	0,00
0001	351	46928	PORTA LISA 80 CM	UN	3,000	98,00		0,00	0,00
0001	352	02409	PREGO 12 X 12	PCT	4,000	21,67		0,00	0,00
0001	353	40411	PREGO 15X15	KG	12,000	21,68		0,00	0,00
0001	354	01535	PREGO 17X21	KG	20,000	19,87		0,00	0,00
0001	355	40412	PREGO 17X27	KG	20,000	19,73		0,00	0,00
0001	356	01536	PREGO 18X24	KG	28,000	19,97		0,00	0,00
0001	357	01538	PREGO 22X42	KG	10,000	19,70		0,00	0,00
0001	358	40414	PREGOS 25X72	KG	50,000	27,74		0,00	0,00
0001	359	45622	PROTETOR AURICULAR TIPO CONHA	UN	30,000	65,00		0,00	0,00
0001	360	45621	PROTETOR AURICULAR TIPO ROLHA	UN	70,000	6,47		0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTAO 2021/2024

0001	361	47381	PRUMO DE METAL 500 GR	UN	3,000	43,33		0,00	0,00
0001	362	09293	PRUMO PVC 430 GR	UN	3,000	37,94		0,00	0,00
0001	363	40416	PULVERIZADOR COSTAL 20LTS	UN	2,000	217,63		0,00	0,00
0001	364	05342	RASTELO DE METAL COM CABO	UN	7,000	42,25		0,00	0,00
0001	365	41181	REGISTRO METAL CR C33 1/2 PRESSÃO	UN	6,000	29,84		0,00	0,00
0001	366	41182	REGISTRO METAL CR C33 3/4 PRESSÃO	UN	7,000	31,19		0,00	0,00
0001	367	41184	REGISTRO METAL GAVETA 1 1/4 CROMADO C 33	UN	1,000	97,43		0,00	0,00
0001	368	41186	REGISTRO VASAO TOTAL PVC SOLD 1 1/2 50MM	UN	4,000	43,03		0,00	0,00
0001	369	41188	REGISTRO VASAO TOTAL PVC SOLD 1 1/4 40MM	UN	2,000	37,47		0,00	0,00
0001	370	41191	REGISTRO VASAO TOTAL PVC SOLD 1 POL 32MM	UN	2,000	27,72		0,00	0,00
0001	371	41189	REGISTRO VASAO TOTAL PVC SOLD 2 POL 60MM	UN	6,000	68,88		0,00	0,00
0001	372	41190	REGISTRO VASAO TOTAL PVC SOLD 3/4 25MM	UN	9,000	13,22		0,00	0,00
0001	373	47382	RÉGUA DE ALUMINIO 03 METROS	UN	5,000	44,27		0,00	0,00
0001	374	40811	REGUAS DE ALUMINIO 2MTS REFORÇADA	UN	5,000	37,53		0,00	0,00
0001	375	48695	REJUNTE 01 KG - BOA QUALIDADE	UN	40,000	3,75		0,00	0,00
0001	376	01551	REJUNTE QUART. 1,0 KG CINZA ARTICO	KG	25,000	3,99		0,00	0,00
0001	377	48781	REPARO P/ VALVULA DESCARGA DOCOL	UN	5,000	51,24		0,00	0,00
0001	378	45620	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA HIDRA 2550 COMPLETO	UN	25,000	51,72		0,00	0,00
0001	379	41117	REPAROS SALVA REGISTRO COMPLETO C33	UN	8,000	39,84		0,00	0,00
0001	380	47389	RESINA A BASE DE SOLVENTE 18 LITROS	UN	6,000	439,33		0,00	0,00
0001	381	40815	RESINA P/ PISO BASE SOLVENTE 18LTS	UN	12,000	444,83		0,00	0,00
0001	382	47390	RESISTÊNCIA LORENZETTI 220 W	UN	8,000	21,40		0,00	0,00
0001	383	40812	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 220W	UN	6,000	0,00		0,00	0,00
0001	384	45619	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO LORENZETTI 110 W	UN	14,000	20,45		0,00	0,00
0001	385	40838	RIPAO 2,5X5	M	500,000	4,78		0,00	0,00
0001	386	44312	ROLO DE LA EXTRA 23 CM C/CABO	UN	3,000	24,43		0,00	0,00
0001	387	01552	SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO 18 LITROS	LATA	12,000	81,77		0,00	0,00
0001	388	41120	SERRINHA AÇO RAPIDO BIMETAL	UN	25,000	6,48		0,00	0,00
0001	389	40819	SERROTE 26	UN	2,000	48,70		0,00	0,00
0001	390	40820	SERROTE PARA PODA	UN	3,000	25,43		0,00	0,00
0001	391	41193	SIFAO 1,5MT CORRUGADO 75CM	UN	12,000	14,59		0,00	0,00
0001	392	41192	SIFAO 1MT CORRUGADO 75CM	UN	12,000	11,62		0,00	0,00
0001	393	40822	SIFAO CONJUGADO 1,5MT	UN	10,000	14,97		0,00	0,00
0001	394	40821	SIFAO CONJUGADO 1MT	UN	10,000	13,75		0,00	0,00
0001	395	41194	SIFAO CORRUGADO DUPLO	UN	14,000	19,61		0,00	0,00
0001	396	06411	SOLEIRA DE GRANITO DE 25 CM DE LARGURA,ASSENTADA COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA MEDIA OU FINA SEM PENEIRAR NO TRACO 1:1:4	M	3,000	0,00		0,00	0,00
0001	397	40856	SOQUETE BENJAMIM COMUM	UN	25,000	2,92		0,00	0,00
0001	398	40839	TABUA 2,5X10	M	150,000	9,35		0,00	0,00
0001	399	40840	TABUA 2,5X15	M	150,000	10,94		0,00	0,00
0001	400	40841	TABUA 2,5X20	M	100,000	15,00		0,00	0,00
0001	401	40837	TABUA 2,5X30(CAIXARIA)	M	300,000	23,29		0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTAO 2021/2024

0001	402	09294	TALHADEIRA CHATA 10	UN	4,000	14,10		0,00	0,00
0001	403	40358	TALHADEIRA REDONDA 10	UN	4,000	13,61		0,00	0,00
0001	404	48655	TELA DE 1,50M MALHA 7 ARAME 12	M	100,000	20,69		0,00	0,00
0001	405	01567	TELA P/ GALINHEIRO GALVANIZADA - 2X1,80 METROS	M	150,000	9,40		0,00	0,00
0001	406	41195	TELA PARA GALINHEIRO 1,5MT ARAME 22	UN	150,000	8,32		0,00	0,00
0001	407	41196	TELA SOMBREAMENTO 3MTS	M	100,000	2,98		0,00	0,00
0001	408	40364	TELA SOMBREAMENTO 4MTS	M	50,000	2,98		0,00	0,00
0001	409	47391	TELHA DE BARRO DUPLAN	UN	500,000	0,00		0,00	0,00
0001	410	40363	TESOURA P/ PODA GRANDE	UN	2,000	28,75		0,00	0,00
0001	411	48694	THINER 010 - 05 LTS	UN	5,000	56,72		0,00	0,00
0001	412	48696	THINER 020 - 05 LTS	UN	5,000	59,17		0,00	0,00
0001	413	44757	THINER 020 5 LTS	UN	10,000	59,78		0,00	0,00
0001	414	40854	TIJOLO 06 FUROS	UN	22.500,000	0,72		0,00	0,00
0001	415	01574	TIJOLO 06 FUROS 1ª EXTRA - 10X15X20 CM	MIL	4.500,000	0,92		0,00	0,00
0001	416	05039	TIJOLO 8 FUROS	UN	2.000,000	0,91		0,00	0,00
0001	417	09271	TIJOLOS MACIÇO	UN	14.000,000	0,57		0,00	0,00
0001	418	40368	TINER 010 1LT	L	30,000	14,94		0,00	0,00
0001	419	40370	TINER 010 5LTS	L	28,000	52,65		0,00	0,00
0001	420	40369	TINER 020 1LT	L	30,000	16,68		0,00	0,00
0001	421	46787	TINER 020 GALAO DE 05 LITROS	L	10,000	60,08		0,00	0,00
0001	422	40418	TINTA A OLEO 18LTS GELO	L	9,000	354,88		0,00	0,00
0001	423	40419	TINTA A OLEO 18LTS VERDE FOLHA	L	9,000	360,09		0,00	0,00
0001	424	40437	TINTA ACRIL FOSCA PREMIUM 18LTS GELO	L	24,000	271,77		0,00	0,00
0001	425	40440	TINTA ACRIL S/B PREMIUM 18LTS GELO	L	17,000	444,82		0,00	0,00
0001	426	44302	TINTA ACRILICA FOSCA PREMIUM BALDE 18 LITROS(GELO)	UN	6,000	273,53		0,00	0,00
0001	427	48697	TINTA ACRILICA PREMIUM COR GELO 18 LTS	UN	6,000	277,04		0,00	0,00
0001	428	48699	TINTA ACRILICA PREMIUM COR PALHA - 18 LTS	UN	6,000	268,73		0,00	0,00
0001	429	46789	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM ANTIMOFO, LAVAVEL, AUTO RENDIMENTO 18 LITROS COR GELO	L	5,000	426,75		0,00	0,00
0001	430	48702	TINTA ACRILICA STANDER COR GELO - 18 LTS	UN	8,000	267,13		0,00	0,00
0001	431	48703	TINTA ESMALTE SINTETICA COR VERDE FOLHA - 3600 ML	UN	9,000	85,75		0,00	0,00
0001	432	09214	TINTA ESMALTE SINTETICO - VERDE FOLHA- LATA 18 LITROS	LATA	2,000	403,49		0,00	0,00
0001	433	44791	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600ML VERDE FOLHA	UN	32,000	85,98		0,00	0,00
0001	434	40436	TINTA LATEX ACRIL FOSCA PREMIUM 3600 GELO	L	17,000	81,74		0,00	0,00
0001	435	40434	TINTA LATEX ACRIL FOSCA STANDART 18LT GELO	L	12,000	249,75		0,00	0,00
0001	436	40435	TINTA LATEX ACRILICA FOSCA STANDART 3600ML GELO	L	25,000	67,23		0,00	0,00
0001	437	44759	TINTA PARA PISO 18 LT BRANCA	UN	10,000	230,22		0,00	0,00
0001	438	44758	TINTA PARA PISO AMARELA DE MARCAÇÃO 18 LTS	UN	10,000	238,46		0,00	0,00
0001	439	40420	TINTA PARA PISO, 18 LTS VERDE	L	32,000	236,55		0,00	0,00
0001	440	40421	TINTA PARA PISO, 18LTS CINZA CHUMBO	L	42,000	215,12		0,00	0,00
0001	441	40433	TINTA PARA TELHA RESINADA 18LTS (CERAMICA)	UN	2,000	305,56		0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTAO 2021/2024

0001	442	44303	TINTA PISO PREMIUM 18 LITROS (VERDE)	UN	3,000	226,80		0,00	0,00
0001	443	41124	TOMADA 2P + TERRA COM PLACA 20AMP	UN	20,000	8,93		0,00	0,00
0001	444	41125	TOMADA C/ PLACA 10AMP	UN	30,000	8,22		0,00	0,00
0001	445	40431	TORNEIRA BICA MOVEL METAL CROM C 33	UN	23,000	47,83		0,00	0,00
0001	446	44756	TORNEIRA BOIA BALÃO PLAST.1/2	UN	33,000	10,64		0,00	0,00
0001	447	41127	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL 3/4 COM BALAO PLASTICO	UN	3,000	11,04		0,00	0,00
0001	448	40432	TORNEIRA LAVATORIO PVC COMUM	UN	32,000	12,43		0,00	0,00
0001	449	40429	TORNEIRA METAL LAVATORIO C 33 CROM.	UN	23,000	37,24		0,00	0,00
0001	450	40430	TORNEIRA PIA METAL CROM C 33	UN	21,000	44,33		0,00	0,00
0001	451	40428	TORNEIRA PIA PVC 3/4	UN	45,000	4,98		0,00	0,00
0001	452	41128	TORNEIRA PVC DE JARDIM MEIA POLEGADA 1/2	UN	45,000	4,80		0,00	0,00
0001	453	41129	TORNEIRA PVC PIA MEIA POLEGADA 1/2	UN	45,000	4,75		0,00	0,00
0001	454	09295	TORQUES (TURQUESA) CABO EMBORRACHADO 12	UN	2,000	45,50		0,00	0,00
0001	455	40408	TORQUES (TURQUESA) CABO EMBORRACHADO 10	UN	2,000	42,10		0,00	0,00
0001	456	40409	TRADO MANUAL 1/2	UN	2,000	43,00		0,00	0,00
0001	457	40453	TRADO MANUAL 5/8	UN	2,000	45,00		0,00	0,00
0001	458	40452	TRADO MANUAL 7/16	UN	2,000	42,00		0,00	0,00
0001	459	40454	TRADOS MANUAL 3/4	UN	2,000	50,00		0,00	0,00
0001	460	40407	TRAVEDEIRAS P/ SERROTE TIPO ALICATE	UN	2,000	50,50		0,00	0,00
0001	461	41198	TRELISSA - H12 06MTS	UN	20,000	89,15		0,00	0,00
0001	462	41199	TRELISSA - H8 06MTS	UN	25,000	55,62		0,00	0,00
0001	463	40455	TRENA 5MTS C/ TRAVA	UN	6,000	14,94		0,00	0,00
0001	464	40456	TRENA FIBRA 20MTS	UN	1,000	27,77		0,00	0,00
0001	465	40457	TRENA FIBRA 30MTS	UN	1,000	32,82		0,00	0,00
0001	466	40458	TRENA FIBRA 50MTS	UN	1,000	56,33		0,00	0,00
0001	467	40459	TRIBLHO P/ CORTINA TRIPLO AL	UN	12,000	24,27		0,00	0,00
0001	468	41126	TUBO BENGALA P/ CAIXA DESCARGA EXT.	UN	17,000	15,08		0,00	0,00
0001	469	40462	TUBO CONDUINTE 1 1/2	UN	6,000	24,29		0,00	0,00
0001	470	40461	TUBO CONDUINTE 1 1/4	UN	6,000	22,30		0,00	0,00
0001	471	40460	TUBO CONDUINTE 1 POL	UN	6,000	17,73		0,00	0,00
0001	472	40463	TUBO CONDUINTE 2 POL	UN	6,000	1,82		0,00	0,00
0001	473	40465	TUBO CONDUINTE CONJUGADO 3/4	M	100,000	1,97		0,00	0,00
0001	474	41200	TUBO CONDUINTE CORRUGADO 1/2	M	50,000	1,45		0,00	0,00
0001	475	44760	TUBO DE PVC ESGOTO 40 MM PRIMEIRA LINHA 06 MTS	UN	30,000	30,96		0,00	0,00
0001	476	41140	TUBO DE PVC ESGOTO 40MM PRIMEIRA LINHA	UN	5,000	29,99		0,00	0,00
0001	477	41139	TUBO DE PVC RIGIDO ESGOTO 100MM PRIMEIRA LINHA	UN	10,000	89,17		0,00	0,00
0001	478	41201	TUBO GALVANIZADO 1 1/4 06MTS	UN	3,000	109,22		0,00	0,00
0001	479	41203	TUBO GALVANIZADO 1 POL 06MTS	UN	4,000	147,89		0,00	0,00
0001	480	41202	TUBO GALVANIZADO 1/2 06MTS	UN	6,000	83,18		0,00	0,00
0001	481	41204	TUBO GALVANIZADO 2POL 06MTS	UN	2,000	360,38		0,00	0,00
0001	482	41205	TUBO GALVANIZADO 3/4 06MTS	UN	6,000	167,18		0,00	0,00
0001	483	41206	TUBO LIGAÇÃO CROMADO 40CM METAL	UN	2,000	19,90		0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTAO 2021/2024

0001	484	41207	TUBO LIGAÇÃO CROMADO 50CM METAL	UN	2,000	32,15		0,00	0,00
0001	485	40469	TUBO PONTA AZUL P/ VALVULA DE DESCARGA	UN	14,000	15,96		0,00	0,00
0001	486	44761	TUBO PVC RIGIDO ESGOTO 100 MM PRIMEIRA LINHA 06 MTS	UN	25,000	82,49		0,00	0,00
0001	487	44762	TUBO PVC RIGIDO ESGOTO 50 MM PRIMEIRA LINHA 06 MTS	UN	20,000	50,59		0,00	0,00
0001	488	44763	TUBO PVC RIGIDO ESGOTO 75 MM PRIMEIRA LINHA 06 MTS	UN	15,000	87,21		0,00	0,00
0001	489	44772	TUBO PVC SOLDAVEL DN 32 MM 06 MTS	UN	20,000	35,84		0,00	0,00
0001	490	44771	TUBO PVC SOLDAVEL DN 50 MM 06 MTS	UN	21,000	54,14		0,00	0,00
0001	491	44764	TUBO PVC SOLDAVEL MARRON DN 25 MM 06 MTS	UN	41,000	28,10		0,00	0,00
0001	492	06421	TUBO PVC SOLDAVEL MARRON DN 50MM	M	5,000	9,98		0,00	0,00
0001	493	44765	TUBO SOLDAVEL 20 M PVC 06 MTS	UN	44,000	20,13		0,00	0,00
0001	494	44770	TUBO SOLDAVEL 40 MM PVC 06 MTS	UN	15,000	34,28		0,00	0,00
0001	495	40388	TUBO SOLDAVEL 60MM PVC	UN	12,000	89,63		0,00	0,00
0001	496	44773	VALVULA DE DESCARGA 1 1/2 COM REGISTRO E ACABAMENTO EM METAL CROMADO	UN	12,000	196,34		0,00	0,00
0001	497	40382	VALVULA DE SUÇÃO 2 POL PVC	UN	3,000	74,65		0,00	0,00
0001	498	40385	VALVULA P/ PIA LAV METAL CROM	UN	18,000	20,00		0,00	0,00
0001	499	41208	VALVULA P/ PIA LAV PVC BRANCA	UN	19,000	5,33		0,00	0,00
0001	500	41209	VALVULA P/ PIA METAL CROM 4POL	UN	16,000	35,14		0,00	0,00
0001	501	41210	VALVULA PARA PIA DE COZINHA 4POL PVC	UN	16,000	20,76		0,00	0,00
0001	502	46053	VASSOURA ACO C/C FIXA PALLETA 1 MAX	UN	7,000	38,38		0,00	0,00
0001	503	41133	VASSOURA JARDIM ARAMADA C/ CABO	UN	30,000	34,60		0,00	0,00
0001	504	40829	VASSOURA PARA JARDIM PVC	UN	30,000	27,50		0,00	0,00
0001	505	10790	VASSOURÃO - VASSOURA PIAÇAVA NATURAL 40CM BASE DE MADEIRA CABO MADEIRA PLASTIFICADO 120CM.	UN	40,000	37,50		0,00	0,00
0001	506	40827	VASSOURAO NYLON CABO REFORÇADO	UN	40,000	38,14		0,00	0,00
0001	507	40830	VERNIZ COPAL 3600ML	L	8,000	87,00		0,00	0,00
0001	508	41211	VERNIZ MAGNO 3600ML MOGNO	L	8,000	95,60		0,00	0,00
0001	509	40835	VIGA 5.5X11 MADEIRA	M	150,000	21,00		0,00	0,00
0001	510	48592	VIGA G METALICA 100 MM	UN	5,000	155,93		0,00	0,00
0001	511	48594	VIGA G METÁLICA CHAPA 12 75 MM	UN	55,000	144,12		0,00	0,00
0001	512	40836	VIGA MADEIRA 55X15	M	100,000	13,72		0,00	0,00
0001	513	41130	VIGA U METALICA 100MM CHAPA 12	UN	20,000	342,79		0,00	0,00
0001	514	40843	VIGA U METALICA 75MM	UN	5,000	236,74		0,00	0,00
0001	515	41131	VIGA U METALICA 75MM CHAPA 12	UN	20,000	318,50		0,00	0,00
0001	516	45617	VITROLUX VENEZIANA 1,00X1,00	M	5,000	323,33		0,00	0,00
0001	517	41213	VITROUX QUAD REQ LARGO 1,00X1,00 12	UN	8,000	314,09		0,00	0,00
0001	518	41214	VITROUX QUAD REQ LARGO 1,00X1,20 12	UN	2,000	327,63		0,00	0,00
0001	519	40846	VITROUX VENEZIANA 1,00X 1,50	UN	3,000	453,87		0,00	0,00
0001	520	41215	VITROUX VENEZIANA 1,00X1,20 12	UN	10,000	412,34		0,00	0,00
VALOR TOTAL								R\$ 0,00	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTAO 2021/2024

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2022, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, _____ de _____ de 2022

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 017/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 039/2022

Pelo presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de SETE QUEDAS - MS na Sessão de Pregão Presencial nº 017/2022, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO IV

Modelo de declaração que não emprega menor

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 017/2022
PROCESSO N.º 039/2022

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2022

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 017/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 039/2022

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

Aosdias do mês dedo ano de 2022, o Município de Sete Quedas, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 03.889.011/0001-62, com sede da Prefeitura localizado na Rua Monteiro Lobato 675, Centro, Sete Quedas/MS, nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 24, de 17 de março de 2014 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no dia .../.../2.022 e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Piroli, a seguir denominado Município, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento, conforme segue:

FORNECEDOR/DETENTOR:

_____, CNPJ Nº _____, COM
SEDE NA RUA _____, CIDADE DE
_____/_____, NESTE ATO REPRESENTADA POR
_____ PORTADOR DO CPF Nº
_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 017/2022 no Registro de preços n.º 004 do dia .../.../....., julgado em .../.../..... e homologado em .../.../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – A presente ata tem por objeto o registro de preço para a aquisição futura e eventual de Material de Construção e Elétrico para a Administração Municipal, com vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado os preços de Materiais de Construção e Elétricos, conforme quadro abaixo:



CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

4.1 – Todos os objetos deverão ser entregues mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento/ requisição da secretaria solicitante) no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, a qual deverá ser emitida de acordo com a Secretaria solicitante, segue abaixo os dados para emissão que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

4.1.1 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

4.3 – O Município de Sete Quedas se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.4 – A Detentora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens em que se verifiquem irregularidades.

4.5 – A Detentora sujeitar-se-á fiscalização dos itens no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Sete Quedas o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.6 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.7 – A Detentora deverá manter a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação e apresentá-las quando solicitado.

4.8 – A Administração da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros, devidamente comprovado.

4.9 - O Município de Sete Quedas efetuará os pagamentos em até 30 dias posterior a entrega do objeto e a apresentação das notas fiscais de fornecimento.

4.10 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela detentora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento



4.11 – As empresas que participarem com as filiais deverão emitir a nota fiscal em nome da filial.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

5.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta,

5.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

5.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

5.2. São obrigações do Município:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

5.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor por um período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica



para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

7.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

7.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.7 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

7.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao fornecedor, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:



a) Advertência

b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da presente ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e) Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Sete Quedas - MS pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Sete Quedas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

9.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;



c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

9.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

9.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações. O Elemento de Despesa a ser utilizado será: 33.90.30.00 (Material de Consumo)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO



11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando - se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decretos Municipais

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Sete Quedas/MS, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sete Quedas, ____ de ____ de 2022.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Nome
RG

Nome
RG



ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS E SUAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações, detalhes, unidades de medida, quantidades e preços máximos a serem admitidos estão descritos e detalhados no Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
0001	1	001386	ACABAMENTO P/VÁLVULA. DOCOL CLÁSSICA CHROME/BLACK	UN	5,00
0001	2	040300	ADESIVO PVC 175GR (BOTIJÃO)	UN	14,00
0001	3	040299	ADESIVO PVC 17GRS	UN	28,00
0001	4	040301	ADESIVO SILICONE 300GR	UN	3,00
0001	5	041141	ADESIVO SILICONE 340GR	UN	16,00
0001	6	041142	ADESIVO VEDA CALHA 340GR	UN	19,00
0001	7	040303	AGUA RAZ 01LT	L	25,00
0001	8	044788	AGUA RAZ 05LT	UN	22,00
0001	9	043824	ALICATE K 8´´	UN	3,00
0001	10	048618	ANCINHO RASTELO 14 DENTES DE AÇO C/ CABO	UN	7,00
0001	11	010417	ARAME PRETO RECOZIDO P ARMAÇÃO DE FERRAGENS	KG	37,00
0001	12	006402	AREIA FINA	M ³	5,00
0001	13	010368	AREIA FINA POSTO JAZIDA/M3	M ³	160,00
0001	14	009299	ARGAMASSA- SACO DE 20 KG	UN	205,00
0001	15	040310	ARRUELA LISA 1/2	KG	3,00
0001	16	040312	ARRUELA LISA 3/4	KG	3,00
0001	17	040309	ARRUELA LISA 3/8	KG	3,00
0001	18	040311	ARRUELA LISA 5/8	KG	3,00
0001	19	043825	ARRUELA LISA 7/8	KG	3,00
0001	20	004886	ASSENTO ALMOFADADO PARA VASO SANITARIO	UN	7,00
0001	21	001397	ASSENTO PLÁSTICO SANITÁRIO - BRANCO	UN	37,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTAO 2021/2024

0001	22	044737	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO BRANCO	UN	10,00
0001	23	009005	ASSENTO SANITÁRIO PARA BACIA INFANTIL	UN	20,00
0001	24	006442	BACIA SANITARIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UN	4,00
0001	25	047767	BARRA DE FERRO 5/16 X 12 MT	BR	15,00
0001	26	040306	BARRA ROSCADA 01MT 1/2	UN	10,00
0001	27	040308	BARRA ROSCADA 01MT 3/4	UN	10,00
0001	28	040305	BARRA ROSCADA 01MT 3/8	UN	15,00
0001	29	040307	BARRA ROSCADA 01MT 5/8	UN	10,00
0001	30	043826	BARRA ROSCADA 1MT 7/8	UN	10,00
0001	31	044749	BATENTE PARA PORTA EM MADEIRA 14 CM	UN	13,00
0001	32	043830	BOTINA PARA TRABALHO SI PONTA DE METAL	UN	100,00
0001	33	041147	BROCA 10MM AÇO RAPIDO	UN	2,00
0001	34	041144	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 14MM	UN	2,00
0001	35	041145	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 16MM	UN	2,00
0001	36	041089	BROCA ESFERICA AÇO RAPIDO Nº 03	UN	3,00
0001	37	041085	BROCA ESFERICA AÇO RAPIDO Nº 05	UN	3,00
0001	38	041086	BROCA ESFERICA AÇO RAPIDO Nº 06	UN	3,00
0001	39	041087	BROCA ESFERICA AÇO RAPIDO Nº 08	UN	3,00
0001	40	041146	BROCA ESFERICA AÇO RAPIDO Nº 12MM	UN	1,00
0001	41	041084	BROCA ESFERICA AÇO RAPIDO Nº4	UN	3,00
0001	42	043827	BROCA P/ MARTELETE 16MM	UN	2,00
0001	43	043828	BROCA P/ MARTELETE 18MM	UN	2,00
0001	44	047372	BROCA PARA MARTELETE 06 MM	UN	2,00
0001	45	047373	BROCA PARA MARTELETE 08 MM	UN	2,00
0001	46	047374	BROCA PARA MARTELETE 10 MM	UN	2,00
0001	47	047375	BROCA PARA MARTELETE 12 MM	UN	2,00
0001	48	040318	BROCA VIDIA 10MM	UN	3,00
0001	49	040319	BROCA VIDIA 12MM	UN	3,00
0001	50	040315	BROCA VIDIA 5MM	UN	3,00
0001	51	040316	BROCA VIDIA 6MM	UN	3,00
0001	52	040317	BROCA VIDIA 8MM	UN	3,00
0001	53	040320	BROCHA MAD. PARA PINTURA QUADRADA GDE	UN	60,00
0001	54	040322	BUCHA PLAST 10MM	UN	250,00
0001	55	040323	BUCHA PLAST 12MM	UN	250,00
0001	56	040321	BUCHA PLAST. 06MM	UN	150,00
0001	57	041091	BUCHA PLAST. 08MM	UN	50,00
0001	58	001409	CABO DE FERRAMENTA CAVADEIRA 1,70 METROS	UN	6,00
0001	59	001410	CABO DE FERRAMENTA ENXADA 1,50 METROS	UN	20,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTAO 2021/2024

0001	60	040325	CABO DE MADEIRA PARA MACHADO	UN	6,00
0001	61	040326	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	UN	6,00
0001	62	040324	CABO PARA MARTELO	UN	6,00
0001	63	041092	CABO PARA ROLO TIPO GAIOLA 23CM	UN	5,00
0001	64	005722	CADEADO 25 MM	UN	20,00
0001	65	040328	CADEADO 30MM	UN	20,00
0001	66	009466	CADEADO 40 MM	UN	14,00
0001	67	040329	CADEADO 50MM	UN	13,00
0001	68	005962	CADEADO 60 MM	UN	6,00
0001	69	047772	CAIBRO 5.5X5 MADEIRA PINOS	M	400,00
0001	70	040332	CAIXA D AGUA 1000LTS EM POLIETILENO COM TAMPA	UN	1,00
0001	71	044741	CAIXA D AGUA 2.000LT EM POLIETILENO COM TAMPA	UN	2,00
0001	72	040330	CAIXA D AGUA 250LTS EM POLIETILENO COM TAMPA	UN	1,00
0001	73	040331	CAIXA D AGUA 500LTS EM POLIETILENO COM TAMPA	UN	4,00
0001	74	044742	CAIXA DE AGUA 5,000 LT EM POLIETILENO COM TAMPA	UN	2,00
0001	75	009012	CAIXA DE DESCARGA COM CORDINHA	UN	3,00
0001	76	041094	CAIXA DE DESCARGA COM CORDINHA BRANCA	UN	37,00
0001	77	041093	CAIXA DE LUZ (4X2) PLAST PESADO PVC	UN	15,00
0001	78	040788	CAL HIDRATADO 20KG	UN	50,00
0001	79	040786	CAL LIQUIDO 1LITRO	L	35,00
0001	80	040787	CAL PINTURA 8KG C/ FIXADOR	UN	450,00
0001	81	010666	CAL VIRGEM	KG	20,00
0001	82	000780	CAL VIRGEM - 20 KG	UN	30,00
0001	83	040334	CAMARA AR PARA CARRIOLA 3.25X8	UN	15,00
0001	84	044743	CANALETA PARA FIO COM FITA LARGA 02 MTS	UN	25,00
0001	85	040335	CANALETAS P/ FIO 2MTS C/ FITA	UN	50,00
0001	86	044738	CAPA DE BARRO	UN	80,00
0001	87	044740	CAPA PARA CHAPA FIBROCIMENTO 1,10X6MM	UN	40,00
0001	88	044739	CAPA PAULISTINHA	UN	150,00
0001	89	048619	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA METALICA CAPACIDADE 50 L, PNEU COM CÂMARA.	UN	6,00
0001	90	041095	CARRIOLA PNEU C/ CAMADA CHAPA	UN	13,00
0001	91	001437	CAVADEIRA LIGTH CABO LONGO - GRANDE	UN	2,00
0001	92	048595	CHAPA DE ZINCO TRAPEZOITAL	M ²	120,00
0001	93	040790	CHAPA FIBROCIMENTO 2.44X1,10X5MM	UN	60,00
0001	94	040791	CHAPA FIBROCIMENTO 2.44X1,10X6MM	UN	70,00
0001	95	040789	CHAPA FIBROCIMENTO 2.44X50X4MM	UN	80,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTAO 2021/2024

0001	96	040792	CHAPA FIBROCIMENTO 3.05X1,10X6MM	UN	40,00
0001	97	040793	CHAPA FIBROCIMENTO 3.66X1,10X6MM	UN	40,00
0001	98	040371	CHAPA MADEIRITE 10MM 2,20X1,10	UN	20,00
0001	99	048593	CHAPA ZINCO ONDULADA 06 MTS X 1,00 MTS	UN	40,00
0001	100	043831	CHAVE DE CANO 12'' AMERICANA VONDER GRIFO	UN	1,00
0001	101	040781	CHUVEIRO FRIO SEM REGISTRO	UN	6,00
0001	102	040782	CILINDRO PARA FECHADURA ALIANÇA	UN	21,00
0001	103	044744	CILINDRO PARA FECHADURA SOPRANO	UN	13,00
0001	104	040783	CILINDRO PARA FECHADURA STAN	UN	20,00
0001	105	040784	CIMENTO 50KG	UN	650,00
0001	106	041217	CIMENTO PARA REJUNTAR 1KG PRETO	KG	100,00
0001	107	009229	COLA FIXADORA DE CAL	UN	350,00
0001	108	006387	COLETOR TUBO PVC ESGOTO JEI DN 150 OCRE NICOLL 7108001AMANCO 13010	UN	6,00
0001	109	045629	COLUNA ARMADA 10X15 EM FERRO 08MM 06 MTS	UN	25,00
0001	110	045628	COLUNA ARMADA 10X15 EM FERRO 10MM 06 MTS	UN	25,00
0001	111	045630	COLUNA ARMADA 11X20 EM FERRO 08MM 06 MTS	UN	25,00
0001	112	045627	COLUNA ARMADA 14X24 EM FERRO 10MM 06 MTS	UN	25,00
0001	113	040706	CONEXAO ADAPTADOR CURTO LR 20X1/2	UN	27,00
0001	114	040707	CONEXAO ADAPTADOR CURTO LR 25X3/4	UN	27,00
0001	115	040708	CONEXAO ADAPTADOR CURTO LR 40X 1 1/4	UN	18,00
0001	116	040709	CONEXAO ADAPTADOR CURTO LR 50X 1 1/2	UN	18,00
0001	117	040711	CONEXAO ADAPTADOR CURTO LR 60X2POL	UN	18,00
0001	118	040703	CONEXAO ADAPTADOR FLANGE LR 1 1/4	UN	20,00
0001	119	040702	CONEXAO ADAPTADOR FLANGE LR 3/4	UN	18,00
0001	120	040705	CONEXAO ADAPTADOR FLANGELAR 2POL	UN	18,00
0001	121	040704	CONEXAO ADAPTADOR FRANGER LT 1 1/2	UN	19,00
0001	122	041096	CONEXAO ESG JOELHO 45°X 100MM	UN	25,00
0001	123	040797	CONEXAO ESG JOELHO 90° 100MM	UN	32,00
0001	124	040798	CONEXAO ESG LUVA 100MM	UN	35,00
0001	125	040695	CONEXAO ESG RED 100X50	UN	36,00
0001	126	040800	CONEXAO ESG TEE 100X100	UN	32,00
0001	127	040799	CONEXAO ESG TEE 100X50	UN	35,00
0001	128	040795	CONEXAO JOELHO LR AZUL 25X1/2	UN	35,00
0001	129	040770	CONEXAO LR JOELHO 20X 1/2	UN	35,00
0001	130	040771	CONEXAO LR JOELHO 25X3/4	UN	35,00
0001	131	040769	CONEXAO LR JOELHO RED 25X 1/2	UN	35,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTAO 2021/2024

0001	132	040773	CONEXAO LR LUVA 32X1	UN	35,00
0001	133	040772	CONEXAO LR LUVA RED 25X 1/2	UN	35,00
0001	134	040794	CONEXAO LUVA LR AZUL 25X 1/2	UN	35,00
0001	135	040697	CONEXAO MANG ADAPTADOR INT 1POL	UN	35,00
0001	136	040698	CONEXAO MANG ADAPTADOR INT 2POL	UN	35,00
0001	137	040694	CONEXAO MANG ADAPTADOR INT 3/4	UN	35,00
0001	138	040699	CONEXAO MANG UNIAO INT 1/2	UN	35,00
0001	139	040701	CONEXAO MANG UNIAO INT 2POL	UN	35,00
0001	140	040700	CONEXAO MANG UNIAO INT 3/4	UN	35,00
0001	141	040776	CONEXAO SOLD JOELHO 1 POL 90°	UN	35,00
0001	142	040774	CONEXAO SOLD JOELHO 1/2 90°	UN	127,00
0001	143	040777	CONEXAO SOLD JOELHO 2 POL 90°	UN	12,00
0001	144	040775	CONEXAO SOLD JOELHO 3/4 90°	UN	60,00
0001	145	040691	CONEXAO SOLD LUVA 20MM	UN	57,00
0001	146	040692	CONEXAO SOLD LUVA 25MM	UN	57,00
0001	147	040693	CONEXAO SOLD LUVA 32MM	UN	35,00
0001	148	040687	CONEXAO SOLD LUVA 40MM	UN	35,00
0001	149	040688	CONEXAO SOLD LUVA 50MM	UN	35,00
0001	150	040689	CONEXAO SOLD LUVA 60MM	UN	25,00
0001	151	040690	CONEXAO SOLD TEE 20MM	UN	35,00
0001	152	040675	CONEXAO SOLD TEE 25MM	UN	35,00
0001	153	040676	CONEXAO SOLD TEE 32MM	UN	35,00
0001	154	040677	CONEXAO SOLD TEE 40MM	UN	35,00
0001	155	040678	CONEXAO SOLD TEE 50MM	UN	48,00
0001	156	040679	CONEXAO SOLD TEE 60MM	UN	23,00
0001	157	040796	CONEXAO TEE LR AZUL 25X1/2	UN	35,00
0001	158	048612	CONJUNTO SANITARIO INFANTIL RED COMUM 03PÇAS	CJ	10,00
0001	159	041097	CONJUNTO SANITARIO RED C/ CAIXA ACOPLADA	UN	19,00
0001	160	040680	CONJUNTO SANITARIO RED COMUM 03PÇAS	UN	17,00
0001	161	040682	CORANTE XADREZ EM PO 500GR AMARELO	UN	60,00
0001	162	040347	CORDA NYLON 12MM	KG	10,00
0001	163	040345	CORRENTE POLIDA 3,5	KG	10,00
0001	164	040346	CORRENTE POLIDA 4,5	KG	10,00
0001	165	004038	CUBA REDONDA 09X05CM	UN	5,00
0001	166	041149	DESIMPENADEIRA AÇO DENTADA PEQUENA	UN	3,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTAO 2021/2024

0001	167	041150	DESIMPENADEIRA AÇO LISA PEQUENA	UN	3,00
0001	168	044746	DESIMPENADEIRA DE AÇO DENTADA GRANDE	UN	3,00
0001	169	040686	DESIMPENADEIRA PVC 15X26	UN	4,00
0001	170	040684	DESIMPENADEIRA PVC 18X29	UN	4,00
0001	171	043832	DISCO CORTE 4 1/2 LIXADEIRA	UN	20,00
0001	172	040486	DISCO CORTE REFRATARIO 7	UN	6,00
0001	173	044745	DISCO DE CORTE PARA FERRO 2 TELAS 10 X 5/8	UN	10,00
0001	174	041098	DISCO DESGASTE 4 1/2 P/ LIXADEIRA	UN	4,00
0001	175	041099	DISCO DESGASTE 7 P/ LIXADEIRA	UN	4,00
0001	176	040489	DISCO DIAMANTADO LISO 110MM	UN	10,00
0001	177	040490	DISCO DIAMANTADO SECO 110MM	UN	10,00
0001	178	040491	DISCO MADEIRA VIDIA 110MM	UN	10,00
0001	179	001450	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMP	UN	7,00
0001	180	041151	DISJUNTOR BIPOLAR 20AMP DIM	UN	4,00
0001	181	041152	DISJUNTOR BIPOLAR 30AMP DIM	UN	7,00
0001	182	041153	DISJUNTOR BIPOLAR 40AMP DIM	UN	5,00
0001	183	041155	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMP DIM	UN	2,00
0001	184	041156	DISJUNTOR MONOFASICO 10 AMP DIM	UN	12,00
0001	185	041157	DISJUNTOR MONOFASICO 20 AMP DIM	UN	12,00
0001	186	041158	DISJUNTOR MONOFASICO 30 AMP DIM	UN	12,00
0001	187	041159	DISJUNTOR MONOFASICO 40 AMP DIM	UN	8,00
0001	188	041160	DISJUNTOR TRIF 50 AMP DIM	UN	7,00
0001	189	041161	DISJUNTOR TRIFASICO 100 AMP DIM	UN	2,00
0001	190	041162	DISJUNTOR TRIFASICO 40 AMP DIM	UN	10,00
0001	191	044747	DOBRADÇA POLIDA 3 1/2 POL	UN	36,00
0001	192	040492	DOBRADIÇA 3 1/2 JOGO COMP 3PÇS	UN	32,00
0001	193	041100	DUCHA PARA BANHO 110W - 03 TEMPERATURAS	UN	22,00
0001	194	041101	DUCHA PARA BANHO 220W - 03 TEMPERATURAS	UN	22,00
0001	195	040498	ELETRODOS 2. 1/2	KG	25,00
0001	196	048589	ENCHADA DE OBRA	UN	4,00
0001	197	044774	ENGATE FLEXIVEL 30 CM	UN	45,00
0001	198	001459	ENGATE FLEXIVEL 40 CM	UN	10,00
0001	199	044775	ENGATE FLEXIVEL 50 CM	UN	53,00
0001	200	041102	ENXADA 1,5LBS	UN	6,00
0001	201	040349	ENXADA 2	UN	10,00
0001	202	001460	ENXADA LARGA 2,5 LIBRAS	UN	8,00
0001	203	040350	ENXADAO ESTREITO	UN	6,00
0001	204	001461	ENXADÃO LARGO 2.5 LBS	UN	17,00
0001	205	040353	ESCOVA AÇO C/ CABO	UN	10,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

0001	206	040351	ESCOVA AÇO S/ CABO	UN	10,00
0001	207	040352	ESCOVA DE AÇO ROTATIVA 6 X 3/4	UN	3,00
0001	208	041166	ESPUDE SANITARIO BORRACHA EXT	UN	27,00
0001	209	041167	ESPUDE SANITARIO PVC INT	UN	27,00
0001	210	047376	FACÃO 16''	UN	6,00
0001	211	040441	FACAO Nº 18	UN	9,00
0001	212	040451	FECHADURA ALIANÇA ALV EXT	UN	32,00
0001	213	044748	FECHADURA SOPRANO ALAV. EXTERNA	UN	22,00
0001	214	040450	FECHADURA STAM 602 03EXT	UN	34,00
0001	215	040449	FECHADURA STAM ALAV EXT	UN	35,00
0001	216	040443	FERRO CONST CA 50 1/4X12	UN	140,00
0001	217	040446	FERRO CONSTR CA 50 1/2X12	UN	30,00
0001	218	040445	FERRO CONSTR CA 50 3/8X12	UN	215,00
0001	219	040442	FERRO CONSTR CA 50 4.2X12	UN	170,00
0001	220	040444	FERRO CONSTR CA 50 5/16X12	UN	115,00
0001	221	004791	FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, 10 MTEROS, QUANTIDADE SAÍDA 5 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA COM ATERRAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, APLICAÇÃO EQUIPAMENTO INFORMÁTICA / ELÉTRICO, FREQUÊNCIA 50/60	UN	10,00
0001	222	047675	FIO 2X2,5	M	100,00
0001	223	001473	FIO PARALELO - 2X1.50MM	M	700,00
0001	224	001474	FIO PARALELO - 2X2.50MM	M	600,00
0001	225	043833	FIO PARALELO 2X4M	M	200,00
0001	226	040570	FITA CREPE - MEDINDO 24X50CM ROLO	UN	3,00
0001	227	010647	FITA ISOLANTE 20MT	UN	20,00
0001	228	041168	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 2MTS	UN	5,00
0001	229	045836	FITA ISOLANTE IMPERIAL 20M	UN	10,00
0001	230	040572	FOICE	UN	5,00
0001	231	047377	FORCADO CURVO 4 DENTES	UN	5,00
0001	232	040573	FORCADO RETO 04 DENTES	UN	5,00
0001	233	001479	FORRO PINUS EXTRA LARGO - 12 CM X 18 PCS	M²	80,00
0001	234	001480	FORRO PVC BRANCO FRISADO 08MM - 20 CM ISDRA	M²	42,00
0001	235	041106	FORRO PVC EM METROS 7MM BRANCO GELO	UN	150,00
0001	236	041169	FURADEIRA DE IMPACTO 220W 700W	UN	2,00
0001	237	040575	GANCHOS P/ CABO 3.000KG	UN	3,00
0001	238	000234	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	UN	20,00
0001	239	048779	INTERRUPTOR 02 TECLAS C/ PLACA	UN	5,00
0001	240	001487	INTERRUPTOR 1 TECLA COM PLACA EMB. - BLANC	UN	8,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTAO 2021/2024

0001	241	001485	INTERRUPTOR 1 TECLA COM TOMADA PLACA - BLANC	UN	20,00
0001	242	040576	LAMPADA LED 09W	UN	105,00
0001	243	040665	LAMPADA LED 12W	UN	120,00
0001	244	045625	LÂMPADA LED 15 W	UN	85,00
0001	245	045626	LÂMPADA LED 25 W	UN	55,00
0001	246	043866	LAMPADA LED 40W ALTA POTÊNCIA	UN	75,00
0001	247	047665	LÂMPADA LED A60 12W	UN	10,00
0001	248	048774	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 50W	UN	10,00
0001	249	040394	LAPIS CARPINTEIRO	UN	25,00
0001	250	041110	LIMA CHATA P/ ENCHADA	UN	25,00
0001	251	040670	LIMA PARA MOTOSSERRA 3/16	UN	15,00
0001	252	041111	LIMA TRIANGULO 4 1/2	UN	7,00
0001	253	040671	LINHA PARA CORTAR GRAMA 3MM	M	2.100,00
0001	254	040338	LINHA PARA PESCA 0,80	UN	10,00
0001	255	041171	LIXA D AGUA 60 7´	UN	75,00
0001	256	000309	LIXA DAGUA 120	UN	100,00
0001	257	041172	LIXA DISCO 100 7´	UN	6,00
0001	258	041173	LIXA DISCO 16 7´	UN	6,00
0001	259	041174	LIXA DISCO 36 7´	UN	6,00
0001	260	041175	LIXA DISCO 60 7´	UN	6,00
0001	261	041176	LIXA FERRO 80 7´	UN	20,00
0001	262	040343	LIXAS D AGUA 100	UN	125,00
0001	263	040342	LIXAS D AGUA 150	UN	75,00
0001	264	044766	LONA PRETA 120 MICRAS	M ²	300,00
0001	265	040341	LUVAS BORRACHA MUCAMBO VERDE GROSSA	UN	40,00
0001	266	040340	LUVAS COURO RASPA CANO CURTO	UN	85,00
0001	267	040339	LUVAS COURO RASPA CANO LONGO	UN	80,00
0001	268	040400	MAÇANETA P/ PORTA ALAV. CROMADA	UN	30,00
0001	269	040395	MACHADO 3,5	UN	5,00
0001	270	043859	MALHA POP 4.2 - 3,00X2,00 METROS	M	80,00
0001	271	002397	MANGUEIRA	M	300,00
0001	272	041178	MANGUEIRA P/ COMPRESSOR 5/16	M	40,00
0001	273	047378	MANGUEIRA PARA MOTO BOMBA AZUL 2 POL	M	25,00
0001	274	043835	MANGUEIRA POLIETILENO 1 1/2 X3MM	M	100,00
0001	275	040403	MANGUEIRA POLIETILENO 1/2 X 1,5	M	350,00
0001	276	040405	MANGUEIRA POLIETILENO 1X25	M	500,00
0001	277	040404	MANGUEIRA POLIETILENO 3/4X2	M	400,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTAO 2021/2024

0001	278	044752	MANGUEIRA TRANSPARENTE 3/8.	M	50,00
0001	279	044753	MANGUEIRA TRANSPARENTE 5/16	M	50,00
0001	280	040401	MARRETAS C/ CABO 2KG	UN	3,00
0001	281	009291	MARTELO CABO DE MADEIRA-29 MM	UN	6,00
0001	282	041112	MASCARA P/ SOLDA ELETRICA C/ LENTE	UN	1,00
0001	283	041179	MASSA CORRIDA ACRILICA 25KG EXT	UN	23,00
0001	284	041114	MASSA CORRIDA PVA 25 KG INT.	UN	18,00
0001	285	040398	MASSA PLASTICA 500GR	UN	6,00
0001	286	001521	MEIA CANA PINUS	M	100,00
0001	287	040402	METROS PLASTICOS 1MT	UN	10,00
0001	288	040497	NIVEL ALUMINIO 50CM	UN	5,00
0001	289	040514	OCULOS DE PROTEÇÃO SIMPLES AMPLA VISAO	UN	20,00
0001	290	040516	PÁ CORAÇÃO C/ CABO	UN	10,00
0001	291	048591	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71 CM - CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS GERAIS, OBRAS.	UN	3,00
0001	292	041180	PÁ QUADRADA C/ CABO JUNTADEIRA	UN	10,00
0001	293	040521	PARAFUSO 3.8X45 AMARELO	UN	450,00
0001	294	040522	PARAFUSO 4.2X30 AMARELO	UN	450,00
0001	295	040524	PARAFUSO 5.0X60 AMARELO	UN	450,00
0001	296	040552	PARAFUSO ATARRACHANTE SEXT 5/16X75	UN	220,00
0001	297	040549	PARAFUSO FRANCES 1/2X4	UN	170,00
0001	298	040545	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 4	UN	170,00
0001	299	040543	PARAFUSO FRANCES 3/8X 2 1/2	UN	170,00
0001	300	040547	PARAFUSO FRANCES 3/8X 6	UN	120,00
0001	301	040526	PARAFUSO FRANCES 5/16X2	UN	100,00
0001	302	040528	PARAFUSO FRANCES 5/16X3	UN	150,00
0001	303	004906	PARAFUSO FRANCES 5/16X4	UN	200,00
0001	304	040554	PARAFUSO SANITARIO BUCHA 10	UN	4,00
0001	305	040415	PE DE CABRA 60CM	UN	2,00
0001	306	001527	PEDRA BRITA N02 M3	M ³	5,00
0001	307	001970	PEDRA BRITA Nº 01	M ³	106,00
0001	308	041109	PEDRA MOIDA (PÓ DE PEDRA)	M ³	50,00
0001	309	040555	PENEIRA P/ AREIA 60CM	UN	2,00
0001	310	047380	PENEIRA PARA AREIA 80CM	UN	3,00
0001	311	044754	PERFIL MEIA CANA MOLDURA PVC 06 MTS	UN	22,00
0001	312	040556	PICARETA S/ CABO ESTREITA	UN	5,00
0001	313	040557	PICARETA S/ CABO LARGA	UN	5,00
0001	314	040563	PIMENTAO ISOLADOR	UN	10,00
0001	315	043841	PINCEL PARA PINTURA 04POL	UN	14,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTAO 2021/2024

0001	316	040567	PINCEL PARA PINTURA 1 1/2	UN	14,00
0001	317	040566	PINCEL PARA PINTURA 1 POL	UN	14,00
0001	318	040564	PINCEL PARA PINTURA 1/2	UN	14,00
0001	319	040568	PINCEL PARA PINTURA 2 1/2	UN	14,00
0001	320	040565	PINCEL PARA PINTURA 3/4	UN	14,00
0001	321	040569	PINCEL PARA PINTURA 3POL	UN	14,00
0001	322	040674	PINO FEMEA 10AMP	UN	45,00
0001	323	040337	PINO FEMEA 20AMP	UN	35,00
0001	324	040673	PINO MACHO 10AMP	UN	45,00
0001	325	040336	PINO MACHO 20AMP	UN	45,00
0001	326	040833	PISO CERAMICA PI 3 PAREDE CLASS A	M	180,00
0001	327	040832	PISO CERAMICA PI 4 CLASS A	M	300,00
0001	328	009307	PLAFON PVC COM SOQUETE LOUÇA	UN	60,00
0001	329	040410	PNEU CARRIOLA 3.25X8	UN	12,00
0001	330	040426	PORCA SEXT 1	KG	3,00
0001	331	040425	PORCA SEXT 1/2	KG	3,00
0001	332	040422	PORCA SEXT 1/4	KG	2,00
0001	333	040424	PORCA SEXT 3/8	KG	2,00
0001	334	040423	PORCA SEXT 5/16	KG	2,00
0001	335	048776	PORTA ALMOFADA 0,90X2,10	UN	2,00
0001	336	048777	PORTA ALMOFADA 1,00X2,10	UN	2,00
0001	337	048698	PORTA ALMOFADA 90 CM	UN	3,00
0001	338	047384	PORTA ALMOFADADA 2,10X60 CM	UN	3,00
0001	339	047386	PORTA ALMOFADADA 2,10X70 CM	UN	3,00
0001	340	047385	PORTA ALMOFADADA 2,10X80 CM	UN	3,00
0001	341	044768	PORTA ALMOFADADA EM MADEIRA 1 MT	UN	8,00
0001	342	044767	PORTA ALMOFADADA EM MADEIRA 80 CM	UN	3,00
0001	343	043809	PORTA COMPENSADO LISA, T. 2,10X70	UN	7,00
0001	344	010387	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO CHAPA COM GUARNIÇÕES 80X2,10/UNID)	UN	3,00
0001	345	040427	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA 60CM	UN	4,00
0001	346	044755	PORTA LISA 1 MT	UN	2,00
0001	347	048613	PORTA LISA 2,10 X 0,70 CM	M	3,00
0001	348	047388	PORTA LISA 2,10X100 CM	UN	32,00
0001	349	047383	PORTA LISA 2,10X60 CM	UN	3,00
0001	350	047387	PORTA LISA 2,10X80 CM	UN	3,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTAO 2021/2024

0001	351	046928	PORTA LISA 80 CM	UN	3,00
0001	352	002409	PREGO 12 X 12	PCT	4,00
0001	353	040411	PREGO 15X15	KG	12,00
0001	354	001535	PREGO 17X21	KG	20,00
0001	355	040412	PREGO 17X27	KG	20,00
0001	356	001536	PREGO 18X24	KG	28,00
0001	357	001538	PREGO 22X42	KG	10,00
0001	358	040414	PREGOS 25X72	KG	50,00
0001	359	045622	PROTETOR AURICULAR TIPO CONHA	UN	30,00
0001	360	045621	PROTETOR AURICULAR TIPO ROLHA	UN	70,00
0001	361	047381	PRUMO DE METAL 500 GR	UN	3,00
0001	362	009293	PRUMO PVC 430 GR	UN	3,00
0001	363	040416	PULVERIZADOR COSTAL 20LTS	UN	2,00
0001	364	005342	RASTELO DE METAL COM CABO	UN	7,00
0001	365	041181	REGISTRO METAL CR C33 1/2 PRESSÃO	UN	6,00
0001	366	041182	REGISTRO METAL CR C33 3/4 PRESSÃO	UN	7,00
0001	367	041184	REGISTRO METAL GAVETA 1 1/4 CROMADO C 33	UN	1,00
0001	368	041186	REGISTRO VASAO TOTAL PVC SOLD 1 1/2 50MM	UN	4,00
0001	369	041188	REGISTRO VASAO TOTAL PVC SOLD 1 1/4 40MM	UN	2,00
0001	370	041191	REGISTRO VASAO TOTAL PVC SOLD 1 POL 32MM	UN	2,00
0001	371	041189	REGISTRO VASAO TOTAL PVC SOLD 2 POL 60MM	UN	6,00
0001	372	041190	REGISTRO VASAO TOTAL PVC SOLD 3/4 25MM	UN	9,00
0001	373	047382	RÉGUA DE ALUMINIO 03 METROS	UN	5,00
0001	374	040811	REGUAS DE ALUMINIO 2MTS REFORÇADA	UN	5,00
0001	375	048695	REJUNTE 01 KG - BOA QUALIDADE	UN	40,00
0001	376	001551	REJUNTE QUART. 1,0 KG CINZA ARTICO	KG	25,00
0001	377	048781	REPARO P/ VALVULA DESCARGA DOCOL	UN	5,00
0001	378	045620	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA HIDRA 2550 COMPLETO	UN	25,00
0001	379	041117	REPAROS SALVA REGISTRO COMPLETO C33	UN	8,00
0001	380	047389	RESINA A BASE DE SOLVENTE 18 LITROS	UN	6,00
0001	381	040815	RESINA P/ PISO BASE SOLVENTE 18LTS	UN	12,00
0001	382	047390	RESISTÊNCIA LORENZETTI 220 W	UN	8,00
0001	383	040812	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 220W	UN	6,00
0001	384	045619	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO LORENZETTI 110 W	UN	14,00
0001	385	040838	RIPAO 2,5X5	M	500,00
0001	386	044312	ROLO DE LA EXTRA 23 CM C/CABO	UN	3,00
0001	387	001552	SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO 18 LITROS	LATA	12,00
0001	388	041120	SERRINHA AÇO RAPIDO BIMETAL	UN	25,00
0001	389	040819	SERROTE 26	UN	2,00
0001	390	040820	SERROTE PARA PODA	UN	3,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTAO 2021/2024

0001	391	041193	SIFAO 1,5MT CORRUGADO 75CM	UN	12,00
0001	392	041192	SIFAO 1MT CORRUGADO 75CM	UN	12,00
0001	393	040822	SIFAO CONJUGADO 1,5MT	UN	10,00
0001	394	040821	SIFAO CONJUGADO 1MT	UN	10,00
0001	395	041194	SIFAO CORRUGADO DUPLO	UN	14,00
0001	396	006411	SOLEIRA DE GRANITO DE 25 CM DE LARGURA,ASSENTADA COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA MEDIA OU FINA SEM PENEIRAR NO TRACO 1:1:4	M	3,00
0001	397	040856	SOQUETE BENJAMIM COMUM	UN	25,00
0001	398	040839	TABUA 2,5X10	M	150,00
0001	399	040840	TABUA 2,5X15	M	150,00
0001	400	040841	TABUA 2,5X20	M	100,00
0001	401	040837	TABUA 2,5X30(CAIXARIA)	M	300,00
0001	402	009294	TALHADEIRA CHATA 10	UN	4,00
0001	403	040358	TALHADEIRA REDONDA 10	UN	4,00
0001	404	048655	TELA DE 1,50M MALHA 7 ARAME 12	M	100,00
0001	405	001567	TELA P/ GALINHEIRO GALVANIZADA - 2X1,80 METROS	M	150,00
0001	406	041195	TELA PARA GALINHEIRO 1,5MT ARAME 22	UN	150,00
0001	407	041196	TELA SOMBREAMENTO 3MTS	M	100,00
0001	408	040364	TELA SOMBREAMENTO 4MTS	M	50,00
0001	409	047391	TELHA DE BARRO DUPLAN	UN	500,00
0001	410	040363	TESOURA P/ PODA GRANDE	UN	2,00
0001	411	048694	THINER 010 - 05 LTS	UN	5,00
0001	412	048696	THINER 020 - 05 LTS	UN	5,00
0001	413	044757	THINER 020 5 LTS	UN	10,00
0001	414	040854	TIJOLO 06 FUIROS	UN	22.500,00
0001	415	001574	TIJOLO 06 FUIROS 1ª EXTRA - 10X15X20 CM	MIL	4.500,00
0001	416	005039	TIJOLO 8 FUIROS	UN	2.000,00
0001	417	009271	TIJOLOS MACIÇO	UN	14.000,00
0001	418	040368	TINER 010 1LT	L	30,00
0001	419	040370	TINER 010 5LTS	L	28,00
0001	420	040369	TINER 020 1LT	L	30,00
0001	421	046787	TINER 020 GALAO DE 05 LITROS	L	10,00
0001	422	040418	TINTA A OLEO 18LTS GELO	L	9,00
0001	423	040419	TINTA A OLEO 18LTS VERDE FOLHA	L	9,00
0001	424	040437	TINTA ACRIL FOSCA PREMIUM 18LTS GELO	L	24,00
0001	425	040440	TINTA ACRIL S/B PREMIUM 18LTS GELO	L	17,00
0001	426	044302	TINTA ACRILICA FOSCA PREMIUM BALDE 18 LITROS(GELO)	UN	6,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTAO 2021/2024

0001	427	048697	TINTA ACRILICA PREMIUM COR GELO 18 LTS	UN	6,00
0001	428	048699	TINTA ACRILICA PREMIUM COR PALHA - 18 LTS	UN	6,00
0001	429	046789	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM ANTIMOFO, LAVAVEL, AUTO RENDIMENTO 18 LITROS COR GELO	L	5,00
0001	430	048702	TINTA ACRILICA STANDER COR GELO - 18 LTS	UN	8,00
0001	431	048703	TINTA ESMALTE SINTETICA COR VERDE FOLHA - 3600 ML	UN	9,00
0001	432	009214	TINTA ESMALTE SINTETICO - VERDE FOLHA- LATA 18 LITROS	LATA	2,00
0001	433	044791	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600ML VERDE FOLHA	UN	32,00
0001	434	040436	TINTA LATEX ACRIL FOSCA PREMIUM 3600 GELO	L	17,00
0001	435	040434	TINTA LATEX ACRIL FOSCA STANDART 18LT GELO	L	12,00
0001	436	040435	TINTA LATEX ACRILICA FOSCA STANDART 3600ML GELO	L	25,00
0001	437	044759	TINTA PARA PISO 18 LT BRANCA	UN	10,00
0001	438	044758	TINTA PARA PISO AMARELA DE MARCAÇÃO 18 LTS	UN	10,00
0001	439	040420	TINTA PARA PISO, 18 LTS VERDE	L	32,00
0001	440	040421	TINTA PARA PISO, 18LTS CINZA CHUMBO	L	42,00
0001	441	040433	TINTA PARA TELHA RESINADA 18LTS (CERAMICA)	UN	2,00
0001	442	044303	TINTA PISO PREMIUM 18 LITROS (VERDE)	UN	3,00
0001	443	041124	TOMADA 2P + TERRA COM PLACA 20AMP	UN	20,00
0001	444	041125	TOMADA C/ PLACA 10AMP	UN	30,00
0001	445	040431	TORNEIRA BICA MOVEL METAL CROM C 33	UN	23,00
0001	446	044756	TORNEIRA BOIA BALÃO PLAST.1/2	UN	33,00
0001	447	041127	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL 3/4 COM BALAO PLASTICO	UN	3,00
0001	448	040432	TORNEIRA LAVATORIO PVC COMUM	UN	32,00
0001	449	040429	TORNEIRA METAL LAVATORIO C 33 CROM.	UN	23,00
0001	450	040430	TORNEIRA PIA METAL CROM C 33	UN	21,00
0001	451	040428	TORNEIRA PIA PVC 3/4	UN	45,00
0001	452	041128	TORNEIRA PVC DE JARDIM MEIA POLEGADA 1/2	UN	45,00
0001	453	041129	TORNEIRA PVC PIA MEIA POLEGADA 1/2	UN	45,00
0001	454	009295	TORQUES (TURQUESA) CABO EMBORRACHADO 12	UN	2,00
0001	455	040408	TORQUES (TURQUESA) CABO EMBORRACHADO 10	UN	2,00
0001	456	040409	TRADO MANUAL 1/2	UN	2,00
0001	457	040453	TRADO MANUAL 5/8	UN	2,00
0001	458	040452	TRADO MANUAL 7/16	UN	2,00
0001	459	040454	TRADOS MANUAL 3/4	UN	2,00
0001	460	040407	TRAVADEIRAS P/ SERROTE TIPO ALICATE	UN	2,00
0001	461	041198	TRELISSA - H12 06MTS	UN	20,00
0001	462	041199	TRELISSA - H8 06MTS	UN	25,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTAO 2021/2024

0001	463	040455	TRENA 5MTS C/ TRAVA	UN	6,00
0001	464	040456	TRENA FIBRA 20MTS	UN	1,00
0001	465	040457	TRENA FIBRA 30MTS	UN	1,00
0001	466	040458	TRENA FIBRA 50MTS	UN	1,00
0001	467	040459	TRIBLHO P/ CORTINA TRIPLO AL	UN	12,00
0001	468	041126	TUBO BENGALA P/ CAIXA DESCARGA EXT.	UN	17,00
0001	469	040462	TUBO CONDUINTE 1 1/2	UN	6,00
0001	470	040461	TUBO CONDUINTE 1 1/4	UN	6,00
0001	471	040460	TUBO CONDUINTE 1 POL	UN	6,00
0001	472	040463	TUBO CONDUINTE 2 POL	UN	6,00
0001	473	040465	TUBO CONDUINTE CONJUGADO 3/4	M	100,00
0001	474	041200	TUBO CONDUINTE CORRUGADO 1/2	M	50,00
0001	475	044760	TUBO DE PVC ESGOTO 40 MM PRIMEIRA LINHA 06 MTS	UN	30,00
0001	476	041140	TUBO DE PVC ESGOTO 40MM PRIMEIRA LINHA	UN	5,00
0001	477	041139	TUBO DE PVC RIGIDO ESGOTO 100MM PRIMEIRA LINHA	UN	10,00
0001	478	041201	TUBO GALVANIZADO 1 1/4 06MTS	UN	3,00
0001	479	041203	TUBO GALVANIZADO 1 POL 06MTS	UN	4,00
0001	480	041202	TUBO GALVANIZADO 1/2 06MTS	UN	6,00
0001	481	041204	TUBO GALVANIZADO 2POL 06MTS	UN	2,00
0001	482	041205	TUBO GALVANIZADO 3/4 06MTS	UN	6,00
0001	483	041206	TUBO LIGAÇÃO CROMADO 40CM METAL	UN	2,00
0001	484	041207	TUBO LIGAÇÃO CROMADO 50CM METAL	UN	2,00
0001	485	040469	TUBO PONTA AZUL P/ VALVULA DE DESCARGA	UN	14,00
0001	486	044761	TUBO PVC RIGIDO ESGOTO 100 MM PRIMEIRA LINHA 06 MTS	UN	25,00
0001	487	044762	TUBO PVC RIGIDO ESGOTO 50 MM PRIMEIRA LINHA 06 MTS	UN	20,00
0001	488	044763	TUBO PVC RIGIDO ESGOTO 75 MM PRIMEIRA LINHA 06 MTS	UN	15,00
0001	489	044772	TUBO PVC SOLDAVEL DN 32 MM 06 MTS	UN	20,00
0001	490	044771	TUBO PVC SOLDAVEL DN 50 MM 06 MTS	UN	21,00
0001	491	044764	TUBO PVC SOLDAVEL MARRON DN 25 MM 06 MTS	UN	41,00
0001	492	006421	TUBO PVC SOLDAVEL MARRON DN 50MM	M	5,00
0001	493	044765	TUBO SOLDAVEL 20 M PVC 06 MTS	UN	44,00
0001	494	044770	TUBO SOLDAVEL 40 MM PVC 06 MTS	UN	15,00
0001	495	040388	TUBO SOLDAVEL 60MM PVC	UN	12,00
0001	496	044773	VALVULA DE DESCARGA 1 1/2 COM REGISTRO E ACABAMENTO EM METAL CROMADO	UN	12,00
0001	497	040382	VALVULA DE SUCCÇÃO 2 POL PVC	UN	3,00
0001	498	040385	VALVULA P/ PIA LAV METAL CROM	UN	18,00
0001	499	041208	VALVULA P/ PIA LAV PVC BRANCA	UN	19,00
0001	500	041209	VALVULA P/ PIA METAL CROM 4POL	UN	16,00



0001	501	041210	VALVULA PARA PIA DE COZINHA 4POL PVC	UN	16,00
0001	502	046053	VASSOURA ACO C/C FIXA PALLETA 1 MAX	UN	7,00
0001	503	041133	VASSOURA JARDIM ARAMADA C/ CABO	UN	30,00
0001	504	040829	VASSOURA PARA JARDIM PVC	UN	30,00
0001	505	010790	VASSOURÃO - VASSOURA PIAÇAVA NATURAL 40CM BASE DE MADEIRA CABO MADEIRA PLASTIFICADO 120CM.	UN	40,00
0001	506	040827	VASSOURAO NYLON CABO REFORÇADO	UN	40,00
0001	507	040830	VERNIZ COPAL 3600ML	L	8,00
0001	508	041211	VERNIZ MAGNO 3600ML MOGNO	L	8,00
0001	509	040835	VIGA 5.5X11 MADEIRA	M	150,00
0001	510	048592	VIGA G METALICA 100 MM	UN	5,00
0001	511	048594	VIGA G METÁLICA CHAPA 12 75 MM	UN	55,00
0001	512	040836	VIGA MADEIRA 55X15	M	100,00
0001	513	041130	VIGA U METALICA 100MM CHAPA 12	UN	20,00
0001	514	040843	VIGA U METALICA 75MM	UN	5,00
0001	515	041131	VIGA U METALICA 75MM CHAPA 12	UN	20,00
0001	516	045617	VITROLUX VENEZIANA 1,00X1,00	M	5,00
0001	517	041213	VITROUX QUAD REQ LARGO 1,00X1,00 12	UN	8,00
0001	518	041214	VITROUX QUAD REQ LARGO 1,00X1,20 12	UN	2,00
0001	519	040846	VITROUX VENEZIANA 1,00X 1,50	UN	3,00
0001	520	041215	VITROUX VENEZIANA 1,00X1,20 12	UN	10,00

3. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Todas as propostas serão julgadas de forma objetiva, levando em consideração precipuamente o preço apresentado, **julgando-se no tipo Menor Preço Por Item.**

3.2 Nos termos do Edital e da Lei 10.520/2002, haverá seleção de propostas para rodadas de lances.

3.3. As Propostas deverão atender os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos, devendo ser claras e objetivas, sem rasuras ou informações adicionais destoantes de seu objetivo, nos termos do Modelo sugerido no Anexo I.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

4.1. A empresa deverá fornecer os produtos em estrita conformidade com disposições e especificações da Proposta de Preços e demais exigências deste TR, do Edital e seus demais anexos.

4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme as solicitações da secretaria requisitante, nas quantidades e local informados. Nenhuma entrega ocorrerá fora das circunscrições deste município.



4.3. A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, não se admitindo recusa injustificada, entrega em quantidades inferiores ou terceirização da responsabilidade assumida.

4.4. Cada entrega dos itens deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, fac-símile ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor.

5. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE

5.1. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

5.1.1. O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva Secretaria solicitante e/ou pela Secretaria de Obras, que emitirá(ão) Ordem de fornecimento, e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à fornecedora.

5.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.3. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

5.4. A Fornecedora/Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura seja entregue com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações da Proposta de Preços.

5.5. O recebimento dos objetos se efetivará, no que couber, em conformidade com os Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

6. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos bens ofertados, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.2. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de



15 (quinze) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

6.4. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem acima poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.6. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.7. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.8 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. O objeto deverá ser entregue ao Município de Sete Quedas/MS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação, sem nenhum ônus adicional para o Município, devendo todas as despesas correr por conta da empresa vencedora do certame

7.1.1. Excepcionalmente e com a devida justificativa, o prazo de 10 (dez) dias úteis poderá ser prorrogado, desde que apresentada justificativa documentada a ser apreciada pela Administração.

7.2. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizada pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata.

7.3. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta, em dia de expediente normal.4

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder entregar o(s) objeto(s) solicitado(s), ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à Secretária demandante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5. Caso a fornecedora detentora da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), a Administração convocará a segunda melhor classificada para efetuar a entrega, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicando aos faltosos as penalidades cabíveis.



7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais ofertados correrão por conta exclusiva da contratada.

7.7. A contratada obriga-se a entregar os objetos, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste termo de referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. Serão recusados os objetos licitados considerados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.9. Os objetos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

8. LOCAIS DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES – LOCAIS DE ENTREGA

8.1. A execução do objeto deverá ocorrer no município de Sete Quedas/MS, mediante entregas dos itens, conforme disposições anteriores, nos locais designados nos pedidos da Secretarias ou na Secretarias de Obras.

8.2 Não haverá entrega fora dos limites do município.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento, Edital e seus Anexos.

9.2 Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para escorreita entrega do objeto.

9.3. Exigir da CONTRATADA a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS e demais exigências legais relacionadas às Certidões de Regularidade/Negativas.

9.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução da Ata e/ou Contrato.

9.5. Emitir requisições inteligíveis e com menção à Ata a ser futuramente registrada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada obriga-se entregar os produtos na forma e condições determinadas neste Termo de Referência.



10.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do procedimento e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

10.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

10.2.2 Entregar os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente;

10.2.3 Apresentar as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária todas as vezes que solicitadas.

10.2.4. Promover a organização técnica e administrativa para a entrega dos produtos, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções, no prazo assinalado pelo Município.

10.2.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.7. Instruir o fornecimento dos objetos do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

10.2.8. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10.2.9. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.

10.2.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2.11. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.

10.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.

10.2.13. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados,



bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

10.2.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11. DAS SANÇÕES POR INADIMLEMENTO

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e disposições da Lei 8.666/93,, ficará impedida de licitar e contratar com o este município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item e das demais cominações legais, garantindo o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.1.1. Para fins do disposto no subitem 11.1, alínea "h", reputar-se-ão inidôneos atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas nos artigos 90, 93, 95, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

11.2. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa à licitante de até 10% (dez por cento) do valor total do serviço ou fornecimento, a título de indenização, salvo os casos de caso fortuito e força maior devidamente comprovados.

11.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n o 8.666, de 1993 e no art. 7º da Lei no 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto a contratada poderá ser apenada, isoladamente ou juntamente com as multas, as seguintes penalidades:

- a) advertência;



- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a esta Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- d) impedimento de licitar e contratar com o município de Sete Quedas/MS e descredenciamento no Cadastro de fornecedor, pelo prazo de até cinco anos;

11.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

11.5. No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega do objeto do contrato, sem que haja justificativa aceita pela Contratante, a Contratada ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, limitado à 10% (dez por cento). Após trinta dias de atraso, a Contratante poderá reconhecer a inexecução parcial ou total do contrato.

11.6. Por infração a qualquer outra cláusula do Edital e seus Anexos, não prevista nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras sanções, inclusive a rescisão contratual, se for o caso:

- I. advertência, no caso de infrações leves;
- II. multa de até 10% (dez por cento):
 - a) Sobre o valor do item do qual participou a licitante, se a infração ocorrer durante a licitação
 - b) Sobre o preço registrado, se a infração for à Ata de Registro de Preços; e
 - c) Sobre o valor do contrato, se a infração for ao contrato.

11.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do seu valor à licitante, a multa será inscrita em dívida ativa.

12. PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO

12.1 Todos os documentos da execução da ata deverão ser arquivados para fins de controle e gerenciamento bem como para eventual e futura remessa ao Tribunal de Contas.

12.2 A liquidação da Ata deverá também ser lançada nos sistemas/software da prefeitura para devido controle dos saldos em harmonia com as rubricas orçamentárias a balizarem as despesas.

12.3. As informações deste procedimento deverão subsidiar futuro procedimento com objeto similar.

12.4. O Órgão Gerenciador da Ata é o município de Sete Quedas/MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTAO 2021/2024

13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE ADERENTES E/OU CARONAS

13.1 **NÃO SERÁ ADMITIDA CARONA OU ADESÃO** à Ata que emergir deste procedimento, especialmente para melhor controle e gerenciamento por parte deste Município.

VALDECIR FERNANDES
Sec. de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos
Públicos